SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 07 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2546

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS (NOVOS, PRIMEIRA VIDA) E CÂMARAS DE AR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ANADIA/AL.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e hora da sessão de disputa: 23/05/2025, às 09:00h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: https://bnccompras.com/Home/Login
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao OU https://bnccompras.com/Home/Login e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço. Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com

Anadia/AL, 06 de Maio de 2025

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:2A3A64F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 13/2025 E 13-B/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, da Lei 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/13 e Resolução CD/FNDE nº 04/15
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL., Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
Contratada: AAFA Associação dos Agricultores Familiares de Anadia, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.080.027/0001-09;
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR);
Valor total: R$ 993.215,00 (Novecentos e noventa e três mil, duzentos e quinze reais)*;*
Celebração: 05/05/2025;
Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses;
Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e ANTÔNIO ROCHA SOUZA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13b/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, da Lei 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/13 e Resolução CD/FNDE nº 04/15
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL., Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
Contratada: Cooperativa Agropecuária de Limoeiro de Anadia, Inscrita no CNPJ sob o nº
44.903.463/0001-39;
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR);
Valor total: R$ 158.520,00 (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte reais)*;*
Celebração: 05/05/2025;
Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses;
Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA E ALVÂNIO VICENTE FARIAS.

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:95569D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ANADIA/AL.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e hora da sessão de disputa: 21/05/2025, às 09:00h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: https://bnccompras.com/Home/Login
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao OU https://bnccompras.com/Home/Login e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.
Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com

Anadia/AL, 06 de Maio de 2025

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:9A19402A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES (CORRELATOS), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ANADIA/AL.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e hora da sessão de disputa: 22/05/2025, às 09:00h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: https://bnccompras.com/Home/Login
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao OU https://bnccompras.com/Home/Login e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.
Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com

Anadia/AL, 06 de Maio de 2025

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:C8AF9CEA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 4760/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 30.082.076/0001-74.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 3.251,10 (TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

07.70.10.302.2040.6071 – QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR, NO ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.601.1.000406 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, RECURSO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 21013.754000/1190-07.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE, P/INTERVENIENTE; LUCAS DE MORAIS LADEIRA, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:1F592915

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA SMGP N.º 007 / 2025.

PORTARIA SMGP N.º 007 / 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 13.092/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar, com fulcro nos Arts. 143 e 144, da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar, a denúncia de suposta conduta inadequada e uso de palavras ofensivas no trato com aluno sob seus cuidados, imputada a servidora, **ELISABETE FERREIRA DE LIMA,** portadora de matrícula nº 10560-2 e CPF: 029.425.784-59, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo Municipal, lotada no Centro de Educação Infantil Professora Maria Olga Tavares, conforme o Ofício nº 0878/2025 – SME, cópias anexas;

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar composta por: **ELENICE DOS ANJOS MACHADO,** portadora de matrícula nº 10903-5 e CPF: 039.181.374-90; **ELVISSON BARBOSA AMORIM,** portador de matrícula nº 10736-4 e CPF: 101.202.494-64; **RONY PETERSON SILVA SANTOS,** portador de matrícula nº 11148-1 e CPF: 053.033.294-96. Para sob a Presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao item precedente, devendo iniciar seus trabalhos no prazo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir de 29 de abril de 2025;

Arapiraca, 29 de abril de 2025.

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública,

aos 29 dias do mês de abril do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3749F576

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, PARA A INTERVENÇÃO CUJO OBJETO É "OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSOS BAIRROS – META 01"

A prefeitura Municipal de Arapiraca, inscrita no CNPJ 12.198.693/0001-58, sediada na Rua Samaritana, n° 1185, Bairro Santa Edwiges, CEP 53311-180, na cidade de Arapiraca-AL, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, a Autorização Ambiental, para a intervenção cujo objeto é "**OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSOS BAIRROS – META 01",** localizada no bairro Padre Antônio Lima Neto, no Município De Arapiraca-AL, atrelada ao **Contrato de Repasse nº 945366/2023.**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6E571DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 27399.2024/2025.1

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A EMPRESA MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA – CNPJ N° 29.889.808/0001-53.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL.
DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE **R$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS).**
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 09.90.20.601.3040.1046 – AMPLIAR E MANTER A FROTA MECANIZADA MUNICIPAL 4..4.90.52.215001000010 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL O VALOR DE R$ 1.450,00 E ELEMENTO 4.4.90.52.017001002100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL O VALOR DE R$ 378.550,00.
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA P/CONTRATANTE – GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA P/INTERVENIENTE – ANTÔNIO FIRMINO DE MIRANDA NETO P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:2E756EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 27399.2024/2025.2

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A EMPRESA PUMA MÁQUINAS LTDA – CNPJ N° 23.655.349/0001-67.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL.
DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 133.000,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL REAIS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 09.90.20.601.3040.1046 – AMPLIAR E MANTER A FROTA MECANIZADA MUNICIPAL, ELEMENTO 4.4.90.52.017001002100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL.
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA P/CONTRATANTE – GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA P/INTERVENIENTE – POLIANA RAMOS LEITE REIS P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:47F36887

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Dispensa de Licitação nº 011/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recarga e manutenção de impressoras, destinados a atender às demandas da sede da Câmara Municipal de Barra de São Miguel. Data início: 07/05/2025. Prazo: 03 (três) dias úteis. Mais informações através do endereço eletrônico licitacoes@barradesaomiguel.al.leg.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua José Vieira de Andrade, 267, Centro, CEP: 57180-000, Barra de São Miguel/AL.

Barra de São Miguel/AL, 06 de maio de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:529A4F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1105.0014.2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR**, o objeto da licitação ao licitante:

Empresas vencedoras do Certame:

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA - CNPJ; 10.589.833-0001/93, itens 5, 30, 50, 52, 53 com o Valor de R$ 167.260,00 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta reais).

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI –

COOPEROURICURI - CNPJ Nº 35.353.466/0001-55 - Itens 1, 2 ,3 ,4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 49, 55, com o Valor de R$ 1.312.948,00 (um milhão, trezentos e doze mil, trezentos e dezoito reais);

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS – CPLA - CNPJ: 04.811.676/0001-16, Itens 31 e 35, com o valor de R$ 401.500,00 (quatrocentos e um mil e quinhentos reais);

COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - CNPJ: 31.239.326/0001-08, Itens 13 e 48, com o valor de R$ 89.959,00 (oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais);

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL - COOPERLIMO - CNPJ Nº 44.903.463/0001-39, Itens 44, 45, 46 e 47, com o Valor de R$ 282.300,00 (duzentos e oitenta e dois mil e trezentos reais);

HOMOLOGO, com fundamento no Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, a presente licitação.

Barra de São Miguel/AL, 02 de maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:95EA32C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023

PROCESSO: 0320.0008/2025
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: E. R. GOMES JÚNIOR SOLUÇÕES AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ Nº 30.882.059/0001-11.
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo no contrato nº 130/2023, que versa sobre a contratação de empresa, para a realização das atividades descritas no Termo de Referência, e elaborar Plano de Gestão Integrada da Orla, conforme metodologia estabelecida pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA, organizada excusivamente para implementação do Projeto Orla (Ministério do Meio Ambiente) e observar o disposto no "Manual de regularização fundiária em terras da União", publicada pela Secretaria do Patrimônio da União - SPU.
CLÁUSULA SEGUNDO- DO PRAZO: Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de **10 (dez) meses**, contados de 01/06/2025 até 01/03/2026, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Enio Ricardo Gomes Júnior pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:AA7FA13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°67/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°67/2025
PROCESSO: 0324.0015/2025
LOCATÁRIA: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
LOCADOR: José Hilgueraliton dos Santos Cordeiro.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel localizado na Rua B Santos, nº 05, Centro, Barra de São Miguel/AL, CEP 57.180-000, de posse do contratado, objeto da matrícula nº 3220, para abrigar as instalações da Sede da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025.
VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil, e duzentos reais)
SIGNATÁRIOS: Henrique Lima Alves Pinto, pela LOCATÁRIA; e José Hilgueraliton dos Santos Cordeiro, pelo LOCADOR.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:38679927

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 9/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B. Data: 21/05/2025, às 11h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível no *Portal Nacional de Contratações Públicas*(*PNCP*), no portal https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php.
Informações no email: cplbelem.al@gmail.com.

Belém/AL, 06 de maio de 2025.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:91C49362

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 02170012/2025. Modalidade: Dispensa de Licitação. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de higiene pessoal para as creches municipais. Contratante: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62. Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.464.926/0001-27. Valor total: R$ 59.925,90 (cinquenta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). Dotação: 06 – 0661 – 06.0661.12.365.0006.2046 – 339030/154200000. Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 6 (seis) meses contados da data da homologação, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

****

PROCESSO: 02170013/2025. Modalidade: Dispensa de Licitação. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de quadros brancos destinados as unidades escolares. Contratante: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62. Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 20.008.831/0001-17. Valor total: R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais). Dotação: 06 – 0660 – 06.0660.12.361.0006.2018 – 339030/155000000/449052/155000000. Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 6 (seis) meses contados da data da homologação, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

Belém /AL, 06 de maio de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:7337AF22

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor **Valber Alves Guimarães**, matrícula sob o n.º 000148, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas (SOP), para o exercício da função gratificada (FG04), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - O servidor ora designado ficará responsável pela abertura e controle de tramitação de processos administrativos, atendimento ao público, suporte aos servidores e assessoramento direto ao secretário municipal da SOP.
Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará as atribuições de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimonio adotará as providencias decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:9FC05373

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail ***stasbranquinha@hotmail.com, referente a aquisição de roupas e adereços para a Banda Fanfarra do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV,***destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trtabalhista.
Maiores informações, entrar em contado através do e-mail ***stasbranquinha@hotmail.com***.

EDUARDO VILAR DA ROCHA
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:02A4B34A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail ***stasbranquinha@hotmail.com, referente a Contratação de Empresa e/ou pessoa física para fornecimento de Lanche, Refeição e Bebida e Serviço de Coffee Break,***destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trtabalhista.
Maiores informações, entrar em contado através do e-mail ***stasbranquinha@hotmail.com***.
Atenciosamente,

EDUARDO VILAR DA ROCHA
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:14AA536F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICIT PE 013.2025 - PROC. 0425002.2025 - AQUISIÇÃO DE CARNES.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0425002/2025
EDITAL Nº 013/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES
DATA DO PREGÃO: 19 de maio de 2025.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/05/2025 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 19/05/2025.
A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**: https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 06 de maio de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:DA4C951A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 14 DO CREDENCIAMENTO N° 003/2024

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 14 DO CREDENCIAMENTO N° 003/2024

O Município de Campo Alegre/AL, torna público o resultado da **ETAPA 14** do credenciamento sob edital n° 003/2024, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS POR MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Foram credenciados para a Etapa 14:

ANEXO I – RELAÇÃO DE CREDENCIADOS			
PESSOA JURÍDICA:	**CNPJ:**	**SERVIÇO**	**SITUAÇÃO**
VALDIR DO NASCIMENTO LIMA	60.550.372/0001-13	8 - CARPINTEIRO(A) INDEPENDENTE	HABILITADO

Campo Alegre, 06 de maio de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:02EF79EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Capela/AL informa que realizará Chamada Pública n° 02/2025 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos.
Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda, em envelope único, até o dia 09 de junho de 2025, às 09:00 horas, na Central de Licitações e Contratos, localizada na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL.
Editais disponíveis na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

CEANE NELBE DE SOUZA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:9004AF04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2025.
FORMA PRESENCIAL-Art. 176 da Lei 14.133/2021.
A Prefeitura do Município de Carneiros-AL, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, estará realizando a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2025, do tipo menor preço. Objeto: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 30 CASAS NO MUNICIPIO DE CARNEIROS/AL. Valor estimado: R$ 3.244.486,69 (três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Data: 11/06/2025. Hora: 10:00 (dez) horas. Local: Sede da Prefeitura. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações, no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado ou através do email: carneiros.licitacoes@gmail.com ou no sítio www.carneiros.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 06 de maio de 2025.

JOSÉ GILSON DA PAZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:CEDC95E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2025.
FORMA PRESENCIAL-Art. 176 da Lei 14.133/2021.
A Prefeitura do Município de Carneiros-AL, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, estará realizando a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2025, do tipo menor preço. Objeto: CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICIPIO DE CARNEIROS/AL. Valor estimado: R$ 932.980,78 (novecentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais e setenta e oito centavos). Data: 11/06/2025. Hora: 13:00 (treze) horas. Local: Sede da Prefeitura. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações, no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado ou através do email: carneiros.licitacoes@gmail.com ou no sítio www.carneiros.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 06 de maio de 2025.

JOSÉ GILSON DA PAZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:D08A7E05

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023

Processo nº 04040006/2025
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: DENIS WILKER PEREIRA ROCHA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.765.182/0001-45.
Objeto: Prorrogação de vigência e execução do Contrato de nº 20/2023 - DENIS WILKER PEREIRA ROCHA – ME. Base Legal: do art.57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Vigência: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado 12 (doze) meses, conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 02 de maio de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Denis Wilker Pereira Rocha pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:A04A0A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

Processo nº 04070013/2025
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95.
Objeto: Prorrogação de vigência e execução do Contrato de nº 18/2022 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. Base Legal: art.57, inciso II, art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Vigência: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 02 de maio de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Rudimar Barbosa dos Reis pela Contratada

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:6EF45B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 03280001/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.016/2025
Tipo: Menor preço por lote;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Craíbas/AL.
Data de realização: 21 de maio de 2025 às 10h00min (horário Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/.

Craíbas/AL, 06 de maio de 2025.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:2EFD929B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS 64 E 65 RECARGA DE CARTUCHOS

Processo nº: 01270015/2025
Ata de Registro de Preços nº 64/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.011/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MÁQ E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ SOB O Nº.: 24.469.694/0001-79.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de cartuchos, mediante o sistema de registro de preços, visando atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 06 de maio de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e GEILDO ARAUJO DA SILVA pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 01270015/2025
Ata de Registro de Preços nº 65/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.011/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ Nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: MARIA CLAUDIA TECNOLOGIA LTDA CNPJ SOB O N°.: 46.272.212/0001-29.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de cartuchos, mediante o sistema de registro de preços, visando atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 05 de maio de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e MARIA CLAUDIA DE ALBUQUERQUE pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:784B3F3D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL, Convida as empresas para participar de pesquisa de preço (Cotação de menor Preço) referente a aquisição de fornecimento de combustível automotivos, para atender as necessidades da câmara Legislativa, os interessados deveram solicitar o edital e o termo de referência através do imail: *camaramunicipaldelmirogouveia@outlook.com*,será publicado no mural eletrônico do portal da transparência da Câmara Municipal, http://camaradelmiro.j2transparencia.com.br/index.php/consultas/consultas3/mural-de-publicacoes as cotações poderá *ser enviada até dia 13 maio de 2025, por meio eletrônico ou protocolada na sede da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL, de segunda a sexta nos horários das 08hr as 13hr.*

JUSSIER TEOTONIO DA SILVA
Diretor Geral-CMDG
Respondendo Pela Diretoria de Compras-CMDG.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:B9F9079F

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

ASSUNTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2022
PROCESSO Nº 1300.005220.2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE TRIAGEM NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-ALAGOAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
CNPJ: 12.224.895/0001-27
CONTRATADA: LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS LTDA
INSCRITA NO CNPJ N.º 04.940.894/0001-50
O PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DO OBJETO SUPRACITADO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:9252C65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º **0500.003141/2025**
Pregão Eletrônico n° 08.1/2025
Tipo: Maior desconto por lote de itens
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br
Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis automotivos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Delmiro Gouveia - AL.
Data de realização: 22 de maio de 2025 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:80E38578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0331/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0331/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA MARÍLIA SANTOS DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012,
RESOLVE:
Art. 1° - Fica prorrogado a cessão da servidora pública municipal, Sra. MARÍLIA SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 126.794.824-84, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Economia e Finanças, para exercício no Município de Palmeira dos Índios/AL.
Art. 2° - A cessão da servidora terá vigência até dia 06 de maio de 2026, cabendo a prorrogação desta Portaria mediante renovação do Convênio firmado entre os Municípios.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 06 de maio de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:EBE43E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 90/2025 - PROCESSO: 0900.005295.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 90/2025 - PROCESSO: 0900.005295.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ALESSANDRA ASTECIA SANTANA GOMES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 44777957/SESP/AL e CPF 050.083.594-28.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **07/05/2025** a **06/05/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 06 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:79142243

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 91/2025 - PROCESSO: 0900.005255.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 91/2025 - PROCESSO: 0900.005255.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ANTONIO CARLOS SANTOS DE JESUS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1032701/SSP/SE e CPF 533.051.085-68.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - MERENDEIRA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **07/05/2025** a **06/05/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 06 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:52BB2F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 92/2025 - PROCESSO: 0900.005256.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 92/2025 - PROCESSO: 0900.005256.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): CLAUDIA GOMES DOS SANTOS MARQUES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1257946/SESP/AL e CPF 697.867.395-15.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - MERENDEIRA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **07/05/2025** a **06/05/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 06 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5DE68562

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 93/2025 - PROCESSO: 0900.005232.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 93/2025 - PROCESSO: 0900.005232.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ERIVELTON BRASIL BATISTA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 39332551/SEDS/AL e CPF 126.794.344-04.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **MONITOR ESCOLAR**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **07/05/2025** a **06/05/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 06 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:80D84EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 94/2025 - PROCESSO: 0900.005257.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 94/2025 - PROCESSO: 0900.005257.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ISABEL MENEZES FERREIRA VIEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 07591186477/SSP/AL e CPF 075.911.864-77.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - MERENDEIRA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **07/05/2025** a **06/05/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 06 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3E90CF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 95/2025 - PROCESSO: 0900.005258.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 95/2025 - PROCESSO: 0900.005258.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): RITA CRISTINA DA SILVA VIEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2242044168/SSP/BA e CPF 056.021.634-33.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - MERENDEIRA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **07/05/2025** a **06/05/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 06 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5082B2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 96/2025 - PROCESSO: 0900.005243.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 96/2025 - PROCESSO: 0900.005243.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MARIA DO CARMO MENEZES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1966307/SSP/AL e CPF 011.986.484-30.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **MONITOR ESCOLAR**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **07/05/2025** a **06/05/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 06 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1C9D254D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 97/2025 - PROCESSO: 0900.005253.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 97/2025 - PROCESSO: 0900.005253.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): VIVIANE NAYARA GOMES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 37546635/SEDS/AL e CPF 117.451.724-75.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **07/05/2025** a **06/05/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 06 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3DAE5E34

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR Nº 2747003/2025/GSMTT PROCESSO Nº 1400.004503.2025

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR Nº 2747003/2025/GSMTT
Processo nº 1400.004503.2025

OBJETO: Cessão de Uso do Veículo Automotor FORD/FIESTA 1.6 FLEX, Placa: LLC-5I81/AL, Chassi: 9BFZF55P7A8032851, Renavam: 00200776959, Cor: Prata, Ano/Mod.: 2010/2010, Combustível: ALC./GAS., pertencente à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT de Delmiro Gouveia, ora CEDENTE, em favor do CESSIONÁRIO, 9º BPM/AL.

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025.

RESP. CEDENTE: EGLESIO WILKER DE SOUZA GOMES – SUPERINTENDENTE DA SMTT

RESP. CESSIONÁRIO: TEN-CEL. PEDRO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR – COMANDANTE DO 9º BPM/AL

Com base nas informações contidas no bojo do processo supracitado, **HOMOLOGO** com efeitos retroativos a 10/04/2025, o Termo de Cessão de Veículo Automotor nº 2747003/2025/GSMTT, em favor do 9º BPM/AL, mediante cláusulas e condições estabelecidas entre as partes.

E, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, dê-se publicidade.

Delmiro Gouveia/AL, 06 de Maio de 2025.

EGLÉSIO WILKER DE SOUZA GOMES
Superintendente da SMTT

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8AC58101

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR Nº 2747001/2025/GSMTT PROCESSO Nº 1500.004392.2025

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR Nº 2747001/2025/GSMTT
Processo nº 1500.004392.2025

OBJETO: Cessão de Uso do Veículo Automotor FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, Placa: NXU-7A33/AL, Chassi: 9BD17307MB4334550, Renavam: 00250505754, Cor: Branca, Ano/Mod.: 2010/2011, Combustível: ALC./GAS., pertencente à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT de Delmiro Gouveia, ora CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SMSPDS.

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025.

RESP. CEDENTE: EGLESIO WILKER DE SOUZA GOMES – SUPERINTENDENTE DA SMTT

RESP. CESSIONÁRIA: VALDINEI DO NASCIMENTO – SECRETÁRIO MUNICIPAL (SMSPDS)

Com base nas informações contidas no bojo do processo supracitado, **HOMOLOGO** com efeitos retroativos a 08/04/2025, o Termo de Cessão de Veículo Automotor nº 2747001/2025/GSMTT, em favor da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, mediante cláusulas e condições estabelecidas entre as partes.

E, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, dê-se publicidade.

Delmiro Gouveia/AL, 06 de Maio de 2025.

EGLÉSIO WILKER DE SOUZA GOMES
Superintendente da SMTT

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E8AD1930

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR Nº 2747002/2025/GSMTT PROCESSO Nº 1300.004436.2025

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR Nº 2747002/2025/GSMTT
Processo nº 1300.004436.2025

OBJETO: Cessão de Uso do Veículo Automotor VW/PARATI 1.6, Placa: KHN2C91/AL, Chassi: 9BWDB05W18T176872, Renavam: 00952606348, Cor: Branca, Ano/Mod.: 2008/2008, Combustível: ALC./GAS., pertencente à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT de Delmiro Gouveia, ora CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Habitação.

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025.

RESP. CEDENTE: EGLESIO WILKER DE SOUZA GOMES – SUPERINTENDENTE DA SMTT

RESP. CESSIONÁRIA: ADRIANO ALCINO DE ARAÚJO – SECRETARIO MUNICIPAL (SEINFRA)

Com base nas informações contidas no bojo do processo supracitado, **HOMOLOGO** com efeitos retroativos a 10/04/2025, o Termo de Cessão de Veículo Automotor nº 2747002/2025/GSMTT, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Habitação, mediante cláusulas e condições estabelecidas entre as partes.

E, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, dê-se publicidade.

Delmiro Gouveia/AL, 06 de Maio de 2025.

EGLÉSIO WILKER DE SOUZA GOMES
Superintendente da SMTT

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:57DED7CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE ESTRELA DE ALAGOAS E A EMPRESA LUCAS MATEUS DE ARAUJO

PROCESSO Nº: 0225004/2025
CONTRATO N°: 010/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL, inscrita no CNPJ Nº 24.176.547/0001-00, sediada à Rua Dom Epaminondas S/N, Centro, neste município, neste ato representado pelo seu Presidente, VEREADOR JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAÚJO.
CONTRATADA: A empresa LUCAS MATEUS DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 50.485.454/0001-78, sediada à Av. Arlindo Garrote, 127, Centro, Estrela de Alagoas/AL, neste ato representada por seu representante legal, Sr. LUCAS MATEUS DE ARAUJO, inscrito no CPF n.º 144.969.354-73, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo ato constitutivo da empresa apresentado e juntado aos autos.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, manutenção e serviços

técnicos para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Estrela de Alagoas/AL.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO:
01.031.0011.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, com posterior publicação do extrato em diário oficial.
DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:2E07D9EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
AVISO DE LICENÇA AMBIENTAL

O município de FEIRA GRANDE/AL, portador do CNPJ: 12.207.528/0001-15, localizado na Rua do Comércio, s/n. Centro. CEP: 57.340-000. Feira Grande/AL, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Alagoas a Autorização Ambiental para obras de Pavimentação e Drenagem da Via de Novo Acesso ao Município de FeiraGrande/AL.

Publicado por:
Jean Soares Silva
Código Identificador:25031BF3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 004 06 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BEM IMÓVEL DOADO AO ESTADO DE ALAGOAS, POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 555/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Flexeiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 555, de 11 de março de 2022, autorizou a doação de bem imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, implantação de uma Creche para atendimento à 200 (duzentas) crianças;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal estabeleceu prazo de 02(dois) anos, contados a partir do registro imobiliário da doação, para a execução da obra, sob pena de reversão do referido imóvel ser reincorporado ao patrimônio municipal;
CONSIDERANDO que decorreu o prazo de 03 (três) anos da publicação da Lei sem que o Estado tenha iniciado as obras de construção da Creche;
CONSIDERANDO que há previsão legal expressa de reincorporação ao patrimônio público municipal do bem doado, diante do descumprimento da obrigação, reverte-se o bem ao patrimônio municipal;
CONSIDERANDO, por fim, que é de interesse público primário a realização de projetos efetivos para aquele bem público.
DECRETA
Art.1º. Fica revertida a doação de bem imóvel do Município de Flexeiras/AL, descrito no art. 1º da Lei Municipal nº 555, de 11 de março de 2022, reincorporando-se o bem ao patrimônio público municipal.
Art.2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras (AL), 06 de maio de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita.

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:83D6B264

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 60/2024, 01 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA GORETTI NUNES DA COSTA**, Professor 25 horas, Classe **I**, Nível **II**, referência **Especialização**, matrícula n° 1037, inscrito no CPF n° 843.002.644-49 e portadora do RG n° 360.818 SDS/AL, nos termos do Art. 3°, Incisos **I**, **II** e **III** da Emenda Constitucional n° 47/2005, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 01 de agosto de 2024.

Girau do Ponciano – AL, 01 de agosto de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, ao primeiro dia (01) do mês de agosto de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 01/08/2024

ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretora Administrativa do IMPS/RPPS

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:787BDB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que não necessitam de amostras, destinados ao abastecimento da rede municipal de ensino (alimentação escolar) de Girau do Ponciano/AL.

A Pregoeira deste município, Sra. Claudevânia Soares Rodrigues da Silva, designada pela Diretora Central de Contratações e Convênios, a Sra. Aryana Ferreira do Nascimento, os membros da equipe de apoio, os senhores Ivanildo Gomes dos Santos e Cristiano José Barbosa

Alves; todos devidamente designados com o objetivo de apresentar o resultado da presente Chamada Pública.

Restou constatado o seguinte resultado: Para a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE REFORMA AGRÁRIA DO AGESTRE ALAGOANO**, o ITEM 01 – ABACAXI, com 3.000 kg; ITEM 02 – ABÓBORA, com 1.125 kg; ITEM 05 – BANANA, com 4.780 dúzias; ITEM 06 – BATATA DOCE, com 3.000 kg; ITEM 07 – BATATA INGLESA, com 3.000 kg; ITEM 08 – BETERRABA, com 1.490 kg; ITEM 09 – CEBOLA, com 2.000 kg; ITEM 11 – CENOURA, com 2.250 kg; ITEM 12 – CHUCHU, com 1.200 kg; ITEM 16 – GOIABA, com 3.550 kg; ITEM 17 – IHAME, com 4.500 kg; ITEM 18 – LARANJA, com 3.885 kg; ITEM 20 – MACAXEIRA, com 2.500 kg; ITEM 21 – MAMÃO, com 4.262 kg; ITEM 22 – MARACUJÁ, com 3.500 KG; ITEM 23 – MELANCIA, com 3.000 kg; ITEM 24 – MILHO VERDE, com 1.000 kg; ITEM 25 – PIMENTÃO, com 1.015 kg; ITEM 26 – REPOLHO VERDE, com 600 kg; ITEM 27 – TOMATE, com 2.100 kg; Para a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO,** ITEM 01 – ABACAXI, com 4.900 kg; ITEM 02 – ABÓBORA, com 3.125 kg; ITEM 04 – ALFACE, com 545 kg; ITEM 05 – BANANA, com 4.780 dúzias; ITEM 06 – BATATA DOCE, com 3.000 kg; ITEM 07 – BATATA INGLESA, com 3.000 kg; ITEM 08 – BETERRABA, com 1.490 kg; ITEM 09 – CEBOLA, com 2.450 kg; ITEM 10 – CEBOLINHA, com 2.600 maços de 100g, ITEM 11 – CENOURA, com 2.630 kg; ITEM 12 – CHUCHU, com 1.200 kg; ITEM 13 – COENTRO, com 2.600 maços de 100g; ITEM 14 – COUVE EM FOLHA, com 1.200 maços de 100g; ITEM 16 – GOIABA, com 3.550 kg; ITEM 17 – IHAME, com 4.500 kg; ITEM 18 – LARANJA, com 3.885 kg; ITEM 19 – LIMÃO, com 1.430 kg; ITEM 20 – MACAXEIRA, com 7.500 kg; ITEM 21 – MAMÃO, com 4.263 kg; ITEM 22 – MARACUJÁ, com 3.500 KG; ITEM 23 – MELANCIA, com 8.990 kg; ITEM 24 – MILHO VERDE, com 6.200 kg; ITEM 25 – PIMENTÃO, com 1.085 kg; ITEM 26 – REPOLHO VERDE, com 600 kg; ITEM 27 – TOMATE, com 4.100 kg; e para a **COOPERATIVA AGRÁRIA DE GIRAU DO PONCIANO,** ITEM 15 – FARINHA: DE MILHO FLOCADA, com 10.550 kg. Informou, ainda, que o item 03 – AÇÚCAR, foi fracassado.

Girau do Ponciano/AL, 06 de maio de 2025.

CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:0896F770

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRAZO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 01100013/2022 oriunda do Pregão Eletrônico n° 001/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** MP Serviços Profissionais Ltda, CNPJ nº 23.987.502/0001-53. **OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação da Cláusula Segunda, do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **08/04/2026**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Segunda do termo original e Art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:EB233ED4

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de Georreferenciamento de rotas para transporte escolar na sede distritos e zona rural do Município de Ibateguara/AL, conforme condições constantes no termo de referência, em favor da empresa: **K.M. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.166.150/0001-54, localizada à Rua da Paz, 16, Centro, Joaquim Nabuco/PE, CEP: 55.535-000. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

Ibateguara/AL, 06 de maio de 2025.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:CA6377A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRENCIA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01150007/2025

CONTRATO Nº 52/2025
Objeto: **EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ACESSO AO POVOADO IPIRANGA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL (ETAPA I)**, Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43. Contratada: **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 00.338.885/0001-33. Valor R$ 9.499.285,45
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) sua assinatura, na forma do artigo 105 e 109 da Lei nº14.133 de 2021.

Igreja Nova/AL, em 30 de abril de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Contratante

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:BD074B29

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 039-2025 PROC. ADM. 0407.006/2025 S. M. DE EDUCAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no **fornecimento de climatizadores** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 06 de maio de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:376FED9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 040-2025 PROC. ADM. 0401.016/2025 S. M. DE EDUCAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no **fornecimento de ventiladores** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 06 de maio de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:9ED30E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 041-2025 PROC. ADM. 0404.003/2025 S. M. DE EDUCAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no **fornecimento de ar-condicionado** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 06 de maio de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:DA9942B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRESTIMOS CONSIGNADOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CRÉDITO CONSIGNADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SICOOB LESTE E A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAMATAIA – AL

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram:

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO NOS ESTADOS DE ALAGOAS, SERGIPE E BAHIA - SICOOB LESTE, devidamente inscrita no **CNPJ nº 02.493.000/0001-04,** instituição financeira, **sociedade de pessoas,** de natureza civil, sem fins lucrativos**,** autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil sob nº 9700806884, com sede social na Rua Sá e Albuquerque, 792, Jaraguá, na cidade Maceió-AL, doravante designada **SICOOB LESTE**, neste ato representada pelos senhores **WELITO LOPES CORREIA**, diretor executivo, brasileiro, casado, CPF 144.856.724-68, RG 246.442- SSP/AL, residente e domiciliado na Cidade de Maceió -AL e **JAILSON ALMEIDA DA SILVA,** diretor organizacional e de risco, brasileiro, casado, CPF nº: 17777100491, RG nº 283243 SSP/AL, residente e domiciliado em Maceió-AL.

CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA – AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.390.828/0001-54**,** com sede na Rua Professor Deraldo Campos, doravante denominado **CONSIGNANTE,** neste ato representada por seu representante legal, o Presidente da Câmara de Vereadores o Sr. **Cicero Pedro Lima**, brasileiro, solteiro, portador do RG 342.099.484-20 SSP/AL, CPF 342.099.484-20, residente e domiciliado no Município de Jaramataia**;**

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

CONSIGNATÁRIA - O **SICOOB LESTE**, Cooperativa de Crédito autorizada a conceder empréstimos com desconto em folha de pagamento na condição de destinatária dos créditos resultantes de consignação, em decorrência de relação jurídica que a autorize e, da indicação pelo servidor/cooperado da Conta Salário para recebimento de seus vencimentos, subsídios e/ou proventos, em decorrência da relação jurídica associativa existente.

CONSIGNANTE - CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA – AL, entidade pública, que viabiliza a **concessão de** empréstimos aos seus servidores e agentes políticos mediante o desconto em folha de pagamento por intermédio do Sistema de Gestão de Pessoas a ela vinculado, mediante o recebimento, lançamento, controle e processamento das informações recebidas para a inclusão de Consignação em Folha de Pagamento nos termos deste contrato.

CONSIGNADO – aquele que cuja folha de pagamento seja processada pelo Sistema de Gestão de Pessoas da **CONSIGNANTE**, e que tenha estabelecido com a **CONSIGNATÁRIA** relação jurídica que autorize consignação.

TOMADOR – Emitente da Cédula de Crédito Bancária em favor do Sicoob Leste, responsável pelo pagamento das parcelas que serão descontadas em seu contracheque, de acordo com sua MARGEM DISPONÍVEL, que ao anuir às condições comerciais e assinar os instrumentos próprios do Sicoob Leste, obriga-se a cumpri-los e respeitá-los.
PROPONENTE – Tomador, servidor que detém cargo público e os Agentes Políticos, associados ao **SICOOB LESTE**, vinculados à **CONSIGNANTE**, que pretende contrair Empréstimo Consignado junto a **CONSIGNATÁRIA,** preenchendo as condições exigidas de acesso ao produto, responsável pelo pagamento das parcelas que serão descontadas em seu contracheque

CRÉDITO CONSIGNADO – É a modalidade de empréstimo pessoal, com desconto em folha de pagamento ofertada pelo **SICOOB LESTE**, disponível para os servidores e agentes políticos da **CONSIGNANTE** por meio de convênio/contrato firmado com o SICOOB LESTE.

MARGEM CONSIGNÁVEL - É o percentual (%) ou valor expresso em reais de limite máximo da prestação mensal previsto em regulamento que o estabeleça, seguindo a legislação em vigor que regulamenta a matéria, inclusive com o cumprimento de seus prazos. É a parcela da renda do PROPONENTE/TOMADOR que pode ser comprometida com descontos mensais em folha de pagamento

MARGEM DISPONÍVEL – Valor ou percentual disponível de MARGEM CONSIGNÁVEL que ainda não foi comprometida ou averbada com descontos consignados, passível de novas consignações, equivalente à diferença entre a MARGEM CONSIGNÁVEL e o somatório dos valores das mensalidades já averbadas, porcentagem (%) passível de consignações de empréstimos bancários.

REDUÇÃO DE MARGEM – É a diminuição da MARGEM DISPONÍVEL do PROPONENTE/TOMADOR em razão de determinadas consignações compulsórias e facultativas, determinada

em lei, que tem preferência em relação aos descontos das prestações do empréstimo consignado;

REGISTRO DA CONSIGNAÇÃO (AVERBAÇÃO) - É o registro junto à área de Recursos Humanos da **CONSIGNANTE**, de parcela de contrato de Empréstimo Consignado realizado pelo **PROPONENTE** junto ao **SICOOB LESTE.** Após o registro,

o SICOOB LESTE tem uma confirmação que naquele momento o TOMADOR possui margem disponível para o débito das parcelas do empréstimo.

CONTA SALÁRIO - Trata-se de um tipo especial de **conta** que não pode receber outros tipos de depósito a não ser da entidade pagadora.

CONTA CORRENTE - Trata-se de uma **conta** de depósito, mantida na **CONSIGNATÁRIA**, que pode ser individual ou conjunta.

CONTA CAPITAL – Conta individual aberta em nome do associado na **CONSIGNATÁRIA,** representada por Cota-Parte na sociedade cooperativa, no momento da associação, de previsão estatutária.

PORTABILIDADE DE CRÉDITO - Transferência de um contrato de crédito de uma instituição financeira para outra instituição financeira, mediante solicitação do associado/servidor, atendidos requisitos e critérios para a operação.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto deste contrato é estabelecer as condições gerais e demais critérios a serem observados pela **CONSIGNANTE** e pela **CONSIGNATÁRIA** acima já identificadas, a fim de que sejam realizadas operações de Empréstimos Consignados aos servidores (as) e aos Agentes Políticos vinculados a **CONSIGNANTE**, mediante a consignação, averbação e o repasse dos valores descontados em folha de pagamento dos **TOMADORES** pela **CONSIGNANTE** à **CONSIGNATÁRIA**.

Parágrafo Primeiro
O **SICOOB LESTE**, de acordo com a sua política de crédito, poderá conceder, a seu critério, empréstimos consignados com base na margem consignável disponível em contracheque do **PROPONENTE** emitido pela **CONSIGNANTE** e confirmada pela mesma, para cada um de seus servidores e gentes políticos, cabendo única e exclusivamente ao **SICOOB LESTE** a definição e alteração de taxas de juros a serem praticadas nas operações contratadas, definidas em normativo interno.

Parágrafo Segundo
O **PROPONENTE** do Empréstimo CONSIGNADO deverá ser associado ao **SICOOB LESTE** e autorizar expressamente à **CONSIGNANTE**, de forma irrevogável e irretratável, o desconto incidente sobre sua remuneração para pagamento das parcelas do empréstimo contratado, por meio de consignação em folha de pagamento pela **CONSIGNANTE**, até o cumprimento de todas as parcelas do contrato de empréstimo.

Parágrafo Terceiro
Para os **PROPONENTES** cujo vínculo com a **CONSIGNATÁRIA** esteja vinculado a mandato político, as operações de crédito para estes terão o prazo (de parcelas) limitado a até o mês anterior do término do mandato político. Para o presente caso, a **CONSIGNANTE** compromete-se a informar o período do mandato do Agente Político/PROPONENTE que deseje realizar operação de empréstimo consignado.
Parágrafo quarto - Poderá a **CONSIGNANTE** proceder ao deslocamento de Conta Salário no cadastro dos Servidores e Agentes políticos, bem como dos créditos mensais das consignações de empréstimos consignados, em favor da Consignatária, por solicitação dos (as) servidores (as) cooperados (as) ao **SICOOB LESTE.**
Parágrafo quinto - Não há, necessariamente, a obrigatoriedade para a transferência da Conta Salário para o **SICOOB LESTE**, desde que o servidor(a) cooperado (a) e o Agente Político, limite-se a tão somente, recorrer ao empréstimo consignado, com a averbação da cota parte do Capital Social em folha de pagamento.

Parágrafo sexto - Optando o servidor ou o Agente Político em acessar a produtos e serviços da **CONSIGNATÁRIA**, o crédito realizado na Conta Salário será deslocado para a conta corrente de depósitos, a fim de realizar suas movimentações financeiras, desde que autorizado previamente.

Parágrafo Sétimo - O SICOOB negará CRÉDITO CONSIGNADO a funcionários terceirizados ou cedidos de outra entidade que não a CONSIGNANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE
Prestar informações ao **SICOOB LESTE** sobre o(s) PROPONENTE(s) a Empréstimo CONSIGNADO, necessárias à(s) liberação(ões) do(s) crédito(s), inclusive com a identificação da MARGEM CONSIGNÁVEL e/ou MARGEM DISPONÍVEL, nos limites autorizados em lei, respondendo pela exatidão dos dados, desde que expressamente autorizado pelo PROPONENTE/TOMADOR, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18 e da Lei nº 10.820/03;
Efetuar a averbação da consignação, após solicitação do **SICOOB LESTE**, bloqueando a MARGEM CONSIGNÁVEL do **PROPONENTE**, quando formalizada a operação de empréstimo consignado, devendo efetuar a comunicação à consignatária quando finalizada a averbação;
Efetuar o desconto das parcelas do Empréstimo CONSIGNADO, autorizado pelos seus Servidores ou Agentes Políticos, em modelo específico fornecido pelo **SICOOB LESTE/CONSIGNATÁRIA**, na folha de pagamento dos **TOMADORES** repassando-os a **CONSIGNAT ÁRIA** , mediante o crédito na conta indicada na Cláusula Quinta deste instrumento.
Informar ao **SICOOB LESTE** o motivo de possível não consignação de parcelas devidas, bem como, informar os casos de afastamento e/ou de demissão/destituição;
Informar ao **SICOOB LESTE** as ocorrências de REDUÇÃO DE MARGEM para que este tome as providências em tempo hábil.

Informar aos **TOMADORES** no demonstrativo de seus rendimentos, de forma discriminada, o valor da prestação mensal descontada, decorrente das amortizações do Empréstimo CONSIGNADO contratado com o **SICOOB LESTE**.
Encaminhar ao **SICOOB LESTE**, nos prazos acordados, o valor referente às parcelas consignadas do mês. O total das prestações consignadas no mês deverá ser idêntico ao total dos recursos financeiros enviados ao **SICOOB LESTE**.
Quando solicitado pelo **SICOOB LESTE**, reincluir as parcelas na folha de pagamento quando da ocorrência de REDUÇÃO DE MARGEM.
Arcar com eventuais prejuízos causados ao **SICOOB LESTE**, por informações que o levem à concessão de empréstimos superiores à MARGEM CONSIGNÁVEL prevista em lei.
Informar ao **SICOOB LESTE**, no prazo da Cláusula Sexta do presente Contrato, o s c a s o s d e falecimento e exoneração dos **PROPONENTES.**
Entrar em contato com o **SICOOB LESTE**, com vistas à conciliação dos valores a serem ainda consignados.
Manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dados da **CONSIGNATÁRIA**, que tenha acesso por força deste instrumento, assim como as condições deste termo, não podendo divulgá-las a terceiros em hipótese alguma, tornando-se responsável pelo seu uso indevido e pelos atos praticados por seus prepostos, inclusive respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados.

Possibilitar a realização de portabilidade de crédito de interesse do associado/servidor, desde que sejam atendidos os requisitos para a sua realização, bem como, atendidas as exigências operacionais.

Quando do **licenciamento** do mandato do **agente político** por quaisquer motivos (exercício/assumir cargo ou função pública em órgão ente público – Municipal, Estadual e/ou Federal), será de inteira responsabilidade da **CONSIGNANTE** solicitar a averbação **do pagamento de parcelas de empréstimo consignado e à cota de**

capital social contraídos pelo Agente Político, junto ao órgão de destino (cedido) com a finalidade de evitar inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA/SICOOB LESTE

Analisar, conceder e liberar empréstimo(s) solicitado(s), a seu critério, pelo(s) **PROPONENTE**(S) com base nos dados fornecidos pela **CONSIGNANTE**;
Enviar, em duas vias, a cada contratação, documento de averbação informando à **CONSIGNANTE** o nome do proponente, o valor da parcela consignada - de vencimento da primeira e da última parcela, para que seja providenciada a averbação dos valores por parte da **CONSIGNANTE**;
Efetuar a liquidação das parcelas contratadas consignadas de cada mês, na data de vencimento acordado entre as partes;

Efetuar a gestão do contrato do seguro prestamista do PROPONENTE junto à Seguradora;
Informar a **CONSIGNANTE** sobre a liquidação antecipada dos empréstimos para baixas dos valores consignados na folha de pagamento do **TOMADOR;**
Efetuar a cobrança ordinária das prestações mensais de acordo com o cronograma de vencimento fixado com a **CONSIGNANTE**, inclusive, comunicando-a e/ou notificando-a formalmente sobre eventuais atrasos de envio ao **SICOOB LESTE** de informações e/ou recursos financeiros;
Efetuar a cobrança, diretamente ao **TOMADOR**, das prestações não descontadas na folha de pagamento por insuficiência de margem ou por seu desligamento da **CONSIGNANTE**;
Efetuar a restituição ao **TOMADOR** do(s) valor(es) pago(s) ou repassado(s) ao **SICOOB LESTE** em duplicidade;
Manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dados da **CONSIGNANTE**, que tenha acesso por força deste instrumento, assim como as condições deste termo, não podendo divulgá-las a terceiros em hipótese alguma, tornando-se responsável pelo seu uso indevido e pelos atos praticados por seus prepostos, inclusive respeitando a Lei Geral de Proteção de dados.
Possibilitar a realização de portabilidade de crédito de interesse do associado/servidor, desde que sejam atendidos os requisitos para a sua realização, bem como, atendidas as exigências operacionais.
Arcar com eventuais prejuízos causados à CONSIGNANTE em caso de descumprimento das alíneas acima, desde que seja devidamente comprovado o nexo de causalidade entre o prejuízo sofrido e a responsabilidade do SICOOB LESTE.
Cumprir inclusive através de seus prepostos os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas (Lei 13.709/18) no que diz respeito aos TOMADORES.

CLÁUSULA QUINTA – REPASSE DOS RECURSOS E INFORMAÇÕES PARA O SICOOB LESTE
A **CONSIGNANTE** realizará o repasse mensalmente, **até o segundo dia útil após o desconto da consignação em pagamento da folha**, dos recursos financeiros correspondentes ao pagamento das respectivas parcelas mensais dos Empréstimos CONSIGNADOS contratados, a partir dos dados informados no documento de averbação anteriormente enviado pela **CONSIGNATÁRIA.**
O repasse mencionado nesta cláusula, deverá ser remetido para o **BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A, NÚMERO 756, AGÊNCIA 01, CONTA CORRENTE 336000000-5.**

Parágrafo Primeiro
Em caso de divergência entre o total dos recursos financeiros recebidos e o total dos valores informados em cada documento de averbação, o **SICOOB LESTE** fará a retenção do montante financeiro até que a **CONSIGNANTE** informe o motivo da diferença apurada, bem como quais as parcelas e respectivos valores a serem liquidados.

Parágrafo Segundo
O **SICOOB LESTE** somente efetuará a baixa das parcelas se não houver diferença entre o total financeiro recebido e o total informado no documento de averbação enviado à **CONSIGNANTE** ou se houver saldo suficiente para quitação da parcela na conta corrente do **PROPONENTE** na data do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – EXTINÇÃO DA CONDIÇÃO DE SERVIDOR OU AGENTE POLÍTICO OU IMPOSSIBILIDADE DE DESCONTO
A **CONSIGNANTE** deverá informar a **CONSIGNATÁRIA,** em até 3 dias úteis contados do fato, possíveis casos de extinção da condição de servidor ou de agente público, ou impossibilidade de desconto dos valores devidos em sua folha de pagamento, seja por qual motivo for, fim evitar a averbação de desconto dos valores devidos em sua folha de pagamento.

Parágrafo primeiro
A **CONSIGNANTE** também deverá informar a **CONSIGNATÁRIA**, em até 10 (dez) dias após o fato, os casos em que ocorra com o **PROPONENTE** algum dos eventos cobertos pelas garantias contratadas junto à seguradora (morte natural ou acidental ou invalidez total por acidente), a fim de solicitar o pagamento referente ao seguro prestamista, de indenização e quitação do saldo devedor do contrato de empréstimo.

Parágrafo segundo
Os afastamentos de férias, licença médica, licença prêmio e o afastamento do cargo com remuneração, não eximirão o **PROPONENTE** do pagamento da parcela de empréstimo devida, referente ao mês correspondente, devendo a **CONSIGNANTE** efetuar o desconto do valor da parcela em folha de pagamento.

Parágrafo Terceiro
Os casos de afastamento do TOMADOR por licença médica, em período superior a 15 (quinze) dias, deverão ser informados ao **SICOOB LESTE** em até 3 (três) dias úteis após o início do afastamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E RESCISÃO CONTRATUAL
O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e tem prazo de 12(doze) meses, sendo renovado automaticamente, por prazo indeterminado, caso as partes não manifestem por escrito a intenção de rescindi-lo em até 30 (trinta)dias antes do seu término.

Parágrafo Primeiro
As partes poderão rescindir o presente instrumento, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio escrito enviado a outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo Segundo
O contrato será considerado resolvido, única e exclusivamente, após o cumprimento pelas partes de todos os deveres e obrigações do termo.

Parágrafo Terceiro
Este contrato estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
Se ocorrer o não cumprimento das obrigações aqui estipuladas por qualquer das partes, nos prazos e formas acordados;
Pelo advento de lei ou ato normativo originário do Poder Público que proíba a celebração ou a continuidade da execução de termos iguais ou semelhantes ao presente;
Na hipótese de ocorrer falência, liquidação ou decretação de insolvência de qualquer uma das partes.

Parágrafo quarto
Em qualquer dos casos acima citados de rescisão, não eximirá as partes do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES CONTRATUAIS
Consideram-se infrações contratuais o descumprimento de toda e qualquerobrigação expressamente prevista neste contrato e/ou a prática de ato ou fato que, embora não expressamente relacionado, impossibilite a qualquer das partes sua plena implementação e manutenção. O não repasse dos recursos descontados da remuneração do Servidor ou Agente Político pela **CONSIGNANTE,** no prazo estipulado, implicará na rescisão do presente contrato e na

caracterização da **CONSIGNANTE** como infiel depositária, segundo os rigores da lei.

Parágrafo Primeiro
É facultado à parte prejudicada, caso uma infração torne insuportável à manutenção do presente contrato, promover a sua imediata rescisão, independentemente da adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial que vise resguardar direitos e ressarcir prejuízos.

Parágrafo Segundo
Das comunicações, pendências e responsabilidades:
Em caso de atraso ou não envio ao **SICOOB LESTE** dos recursos financeiros, até a data de vencimento das prestações, a **CONSIGNANTE** será comunicada pelo **SICOOB LESTE** sobre a pendência.
Não sendo a pendência sanada até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao

vencimento das parcelas, o **SICOOB LESTE** notificará a **CONSIGNANTE** sobre o atraso.
Sendo a pendência superior a 10 (dez) dias, o **SICOOB LESTE** suspenderá, por prazo indeterminado, a liberação de novos empréstimos, até a regularização de todas a(s) pendência(s) pela **CONSIGNANTE** que, por sua vez, assumirá a responsabilidade civil por eventuais perdas e danos causados ao **SICOOB LESTE**, decorrentes da não liquidação das parcelas.

CLÁUSULA NONA – MULTA MORATÓRIA
Toda e qualquer infração do contrato que implique em perda ou impossibilidade de recebimento do valor devido por qualquer das partes, acarretará a obrigação,pela parte culpada, do ressarcimento do prejuízo, devidamente corrigido *"pro rata die"* pela variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercadoria, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento), calculados sobre o valor total do débito havido, amigavelmente ou por medida judicial, hipótese em que a parte culpada responderá pelas despesas judiciais, extrajudiciais e honorários de advogados.
Parágrafo Único
Caso o referido índice venha a ser cancelado ou modificado, as partes adotarão outro, que eventualmente, venha a substituí-lo, ou qualquer índice que reflita a real desvalorização do poder aquisitivo da moeda no período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DE PUBLICIDADE CONTRATUAL

As partes acordam que a publicidade do presente convênio será realizada exclusivamente por meio de **extrato resumido no Diário Oficial**, não devendo ser publicado a cópia integral da minuta, respeitando os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e Lei nº 13.853/2019 (Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD) resguardando dados pessoais e sensíveis, como RG, CPF e endereço dos representantes.
O **extrato resumido no Diário Oficial** deverá conter apenas as informações essenciais, conforme modelo a seguir:

O descumprimento desta cláusula poderá ensejar rescisão contratual e sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITIVOS
Este contrato poderá ser retificado ou ratificado no todo ou em parte, por meio de aditivo assinado pelas partes, que passará a integrá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NÃO SOLIEDARIEDADE

A sistemática de consignações em folha de pagamento constitui-se como mera facilidade colocada à disposição do servidor ou agente político, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONVENENTE por dívidas ou compromissos por ele assumidos com o SICOOB LESTE. Assim, a Câmara de Vereadores não é a garantidora de créditos, mas dos repasses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TERMO DE COMPROMISSO DE LICENCIATURA

Na eventualidade de licença do vereador, será celebrado um termo de compromisso de licenciatura, visando garantir a continuidade da transferência dos repasses associados ao vereador, incluindo o montante referente a consignação e à cota de capital, conforme disposto neste contrato de consignação e no estatuto social da cooperativa.

Parágrafo único: É de inteira responsabilidade da **CONSIGNANTE (conforme alínea n. da cláusula terceira, referente as obrigações da consignante),** para atendimento desta avença, quando do licenciamento do mandato pelo agente político para assumir cargo ou função pública em órgão de outro ente público – seja Municipal, Estadual ou Federal, solicitar a averbação para o pagamento de parcelas de empréstimo consignado e à cota de capital social contraídos pelo Agente Político, junto ao órgão de destino (cedido) com a finalidade de evitar inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do contrato, elegem as partes o foro da Cidade de Maceió - AL, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Dessa forma, as partes, justas e acordadas consensualmente, estabelecem o presente documento em 03 (três) vias com idêntico conteúdo e formato, na presença de duas testemunhas, com o objetivo de que este produza os efeitos jurídicos pertinentes por meio de **assinaturas manuais,** com o devido reconhecimento de firma em cartório. Para o caso de optarem por **assinaturas digitais**, produzirão os mesmos efeitos legais, não sendo requisito obrigatório as testemunhas.

Maceió - AL, 17 de Março de 2025.

Câmara Municipal De Vereadores De Jaramataia – AL
CICERO PEDRO LIMA
Representante Legal da Consignante
CNPJ 04.390.828/0001-54

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO NOS ESTADOS DE ALAGOAS, SERGIPE, BAHIA - SICOOB LESTE
CNPJ: 02.493.000/0001-04

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:C8CBD3B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS Nº 001/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA - AL, em conjunto com o **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES - IAPREJAL**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES - IAPREJAL,

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com base no Artigo 3º da Emenda Constitucional 43/2005, c/c o Art. 20, da Lei Municipal nº. 185/2002, a Sra. **ZÉLIA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, Auxiliar Administrativo Educacional, nível I, Classe J, matricula nº 00306, portadora de cédula de Identidade RG nº 1667514 SSP/AL e do CPF nº 018.909.684-55.

Art. 2o - Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Jaramataia – Alagoas, 03 de fevereiro de 2025.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

JOSÉ CLÁUDIO LUCIANO FREIRE
Presidente do IAPREJAL

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:E77DA213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS Nº 002/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA - AL, em conjunto com o **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES - IAPREJAL**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES – IAPREJAL.

Art.1o - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/ c Art. 18, III, da Lei Municipal no 185/2002, a servidora/segurada, **JOSEFA LUZIA DE FARIAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula 000162, inscrito no CPF/MF sob o nº 453.734.504-72, e no RG sob nº 744703 SSP/AL.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 201, §2º, da Constituição Federal.

Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 6422/, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Jaramataia – Alagoas, 03 de FEVEREIRO de 2025.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

JOSÉ CLÁUDIO LUCIANO FREIRE
Presidente do IAPREJAL

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:4A43ADF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS Nº 003/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA - AL, em conjunto com o **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES - IAPREJAL**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES – IAPREJAL.

Art.1o - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/ c Art. 18, III, da Lei Municipal no 185/2002, o servidor, **EDSON SUTERO**, Motorista, Matricula 000053, inscrito no CPF/MF sob o nº 935.536.098-34, e no RG sob nº 9676726 SSP/SP.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 201, §2º, da Constituição Federal.

Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 9760/12775, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Jaramataia – Alagoas, 03 de fevereiro de 2025.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

JOSÉ CLÁUDIO LUCIANO FREIRE
Presidente do IAPREJAL

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:FAE3927C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 01 A LEI Nº 500/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município, torna público, em razão do erro redacional constante na numeração da lei municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, Edição nº 2519, página 29, em 26 de março de 2025, a seguinte ERRATA
Onde se lê:
"Lei Municipal nº 500/2025, de 24 de maço de 2025"
Leia-se:
"Lei Municipal nº 491/2025, de 24 de março de 2025"

Gabinete do Prefeito do Município de Jaramataia-AL., em 06 de maio de 2025.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:19FCDFF9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 02 A LEI Nº 501/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município, torna público, em razão do erro redacional constante na numeração da lei municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, Edição nº 2519, páginas 29,30, em 26 de março de 2025, a seguinte ERRATA
Onde se lê:
"Lei Municipal nº 501/2025, de 24 de maço de 2025"
Leia-se:
"Lei Municipal nº 492/2025, de 24 de março de 2025"

Gabinete do Prefeito do Município de Jaramataia-AL., em 06 de maio de 2025.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:8FE58728

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF.A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002050001/2025
CONTRATO Nº 48/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA (EXAMES DE SANGUE E**

ANÁLISE CLÍNICAS), EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **Polimed Clinica e Laboratório de Análises Clínica**, COM CNPJ sob n° 26.734.549.0001/01, **com valor global de R$ 264.000,39 (duzentos e sessenta e quatro mil e trinta e nove centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Secretaria Municipal de Saúde
10.302.09.6004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CONTRA PARTIDA
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.09.6009 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CUSTEIO
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados do dia da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Joaquim Gomes- AL, 05 de Março 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA
Polimed Clínica e Laboratório de Análises Clinicas
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:3598EBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Setor de Licitações e Contratos do Município de Joaquim Gomes/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
DISPENSA ELETÔNICA N° 06/2025, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de COLCHONETES, LENÇÓIS E TATAMES destinado a atender as necessidades da secretaria de educação do município de Joaquim Gomes/AL. A licitação ocorrerá no DIA 13/05/2025, ÀS 09:00H. Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com / comissaodecontratacaojg@gmail.com

ANDERSON NATALÍCIO DA SILVA
Agente de Contratação

Joaquim Gomes-AL, 06 de Maio de 2025

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:6517C50F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos (Administração e Educação) - Data/Horário: 20 de maio de 2025 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com.

Jundiá/AL, 06 de maio de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:4EEB93A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01030002/2025
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023/DISP/SEMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001–00**. CONTRATADA:** NIRALDO FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito no C.P.F. nº xxx.xxx.824-49. **Objeto:** Renovação do prazo de vigência do Contrato nº 034/2023/DISP/SEMAS por mais 12 (doze) meses, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ARTHUR JUSTO, Nº xxx, CENTRO, NA CIDADE DE LAGOA DA CANOA – AL, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, O QUAL SE DESTINARÁ ÀS ATIVIDADES DO SETOR DE CADASTRO ÚNICO. **Data da assinatura:** 05/05/2025. **Vigência:** 06/05/2025 à 05/05/2026.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:54724CA7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 001 (LEI DELEGADA) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 001 (Lei Delegada) que **ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, ESTABELECE COMPETÊNCIA DE SEUS ÓRGÃOS, FIXA CARGOS COMISSIONADOS, VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

CONSIDERANDO a restruturação de pessoal a ser promovida nos quadros já existentes;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, estampados no art. 37, da Constituição Federal, sobretudo o da eficiência;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convalidados todos os atos de nomeação de servidores comissionados realizados até o presente momento quando os respectivos cargos e simbologias forem os mesmos entre aqueles definidos na Lei Municipal nº 001/25 e os até então existentes.

Art. 2º. Na hipótese de extinção do cargo anterior pela Lei Municipal nº 001/25, por substituição, o servidor que o ocupava passa a ser provido no novo cargo criado que lhe é correspondente.

Art. 3º. Para os cargos constantes na Lei Municipal nº 001/25, que não se enquadrem nos dispositivos anteriores, deverá ser observado o procedimento ordinário para o seu provimento.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 30 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:0C20C15D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

Gabinete do Prefeito

EDITAL

Audiências Públicas para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e para a Avaliação das Ações de Saúde, ambas do 3º quadrimestre de 2024.
As audiências referidas neste edital foram marcadas para o último dia 06 deste mês mas não puderam ser realizadas em face de dificuldades apresentadas no hardware de execução.
O Prefeito do Município do Município de Marechal Deodoro, convida toda a população do Município a participar das Audiências Públicas e para demonstrar e avaliar os relatórios contábil e detalhado sobre os Serviços e Ações de Saúde, contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, conforme § 5º, do art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012, extensivamente ao Conselho de Saúde e para a apresentação do relatório para a avaliação do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2024, conforme § 4º, do art. 9º da Lei Complementar nº 101/00, a serem realizadas na Câmara de Vereadores, no dia 13 deste mês, terça-feira, às 09:30 e às 10:30h, respectivamente, referentes ao 3º quadrimestre de 2024.
Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Marechal Deodoro, 06 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:C36B4B04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 829/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/Al, no uso de suas atribuições e de acordo legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme a composição prevista na Lei nº 1.295 de 13 de setembro de 2019, para o biênio de 2025/2027.
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Antônio José Borges Soares - CPF nº 850.xxx.xxx-53
Suplente: Denys Cavalcante Moura Filho - CPF nº 105.xxx.xxx-33

Secretaria Municipal de Educação
Titular Carmem Dolores Rezende Costa - CPF nº 008.xxx.xxx-92
Suplente: Andrea da Silva - CPF nº 039.xxx.xxx-66

Prestador de Serviços de Saúde-Espaço Klécia Ribeiro/Laboratório Marechal Deodoro
Titular Erica Luana Santos de Lima - CPF nº 106.xxx.xxx-62
Suplente: Patrícia Marques Cavalcanti - CPF nº 012.xxx.xxx-26

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE
Nivel Superior:
Titular: Vanessa Souza Lima - CPF n° 010.xxx.xxx-30
Suplente: Maria Aparecida da Conceição - CPF n°445.xxx.xxx-82
Nível Médio:
Titular: Alexandre Vital dos Santos - CPF n°121.xxx.xxx-09
Suplente: Nailma Maria Santos Almeida - CPF n°842.xxx.xxx-49

Nível Fundamental:
Titular: Joelma Maria Silva dos Santos - CPF n°038.xxx.xxx-04
Suplente: Fernanda dos Santos Cunha - CPF n°062.xxx.xxx-05

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Igreja do Evangelho Quadrangular
Titular: Genivaldo Mendes Menezes - CPF nº 860.xxx.xxx-34
Suplente: Jefferson Manoel dos Santos - CPF nº 445.xxx.xxx-91
Fazenda da Esperança Santa Terezinha
Titular: Augusto César de Oliveira Jatobá - CPF n° 227.xxx.xxx-53
Suplente: Gilvânisson Rafael Santos de Lima - CPF n°086.xxx.xxx-52
Igreja Católica - Paróquia Nossa Senhora da Conceição
Titular: Bernadete Silva Souto - CPF nº 604.xxx.xxx-20
Suplente: Maria Verônica Chagas dos Santos da Silva - CPF nº 024.xxx.xxx-80
Centro de Formação Santa Rosa de Lima
Titular: Ingred Santos de Oliveira - CPF nº 126.xxx.xxx-40
Suplente: Giovanna Ambrósio - CPF nº 007.xxx.xxx-35
Pastoral da Criança
Titular: Marta Tamires da Gama Santos Pinheiro - CPF n°060.xxx.xxx-90
Suplente: Thalia Raiza Oliveira Santos - CPF nº 084.xxx.xxx-90
Associação de Desenvolvimento Sustentável e Empreendedorismo Social - AMMAS
Titular; João Severino da Silva - CPF nº 042.xxx.xxx-70
Suplente: Lenúncia Santos de Araújo - CPF nº 420.xxx.xxx-15

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 06 de maio de 2025, 433º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:62784B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de demarcação viária. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 22 de maio de 2025, às 9h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de maquinários de uso profissional. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 22 de maio de 2025, às 9h:30min.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI). Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 22 de maio de 2025, às 10h.

Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 06 de maio de 2025.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:CB9E21FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ERRATA AO TERMO DE CONTRATO N° 2301.005/2025

O Departamento de Contratos e Convênios, torna público que na formalização do primeiro termo de apostilamento ao **CONTRATO Nº 2301.005/2025,** com a pessoa jurídica **MEDIROCHA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.926.817/0001-32, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de medicamentos da remune, medicamentos judicializados, produtos de saúde, e materiais de proteção individual para odontologia.

Considerando, que a presente alteração visa correção de erro de digitação, o que não prejudica o certame tão pouco altera as condições contratação.

Resolve:

Onde consta:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de **R$ R$ 1.316.324,45 (Um milhão, trezentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de **R$ R$ 1.362.764,45 (Um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

Marechal Deodoro/AL, 06 de maio de 2025.

MATHEUS HENRIQUE DE FARIAS PEIXOTO
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:A364AF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 026.2/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 026/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
BLUE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 55.272.756/0001-81
Antônio Carlos Laranjeira Tenório Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – Gerenciador
Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de resmas de papel A4
VALOR TOTAL: R$ 126.235,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F2868E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO - EDITAL Nº 003/2025 – SEMAD

O Município de Marechal Deodoro vem comunicar aos interessados que está realizando inscrições e estabelece normas relativas à realização de processo destinado a selecionar candidatos visando a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel para fins de exploração comercial de artesanato na "Vila do Artesanato", com sua localização na praia do francês neste município, conforme especificações estabelecidas no edital de 003/2025. O edital encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura de Marechal Deodoro. Dúvidas na sede da secretaria municipal de administração, entre os horários 08:00h às 14:00h.

Marechal Deodoro/AL, 06 de maio de 2025

ARYKOERNE LIMA BARBOSA
Secretário de Administração

THALES YAGO SANTOS SILVA
Coordenador de Concessões Públicas

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:498BE7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DECLARAÇÃO

Processo n°: 03170085/2025
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de solução de software especializado para avaliação de imóveis.

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados, e nos termos do art. 72, inciso VIII, da lei n.º 14.133/2021 **AUTORIZO** a contratação da empresa **Pelli Sistemas Engenharia LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01524509/0001-04, no valor global de R$ 1.969,00 (mil, novecentos e sessenta e nove reais), visando a disponibilização de solução de software especializado para avaliação de imóveis urbanos e rurais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Marechal Deodoro/AL, 06 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:4408AD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 03070132/2025 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Xilazina 2% injetável com 50ml e Cetamina 10%, injetável com 50ml, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

LETÍCIA FRANCIELLY FARIAS FERREIRA BITTENCOURT
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador:0BB71AAF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE,** do procedimento administrativo n.º 005.008.030125, em conformidade com o art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de **HENRIQUE PAULO ROCHA E SILVA,** inscrito no CPF n° 957.790.354-15, e **MARIA ADRIANA DA SILVA**, inscrito no CPF n° 043.148.014-17, no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da UBS III – JOSÉ ZEFERINO DO CARMO, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:AA656591

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIADE Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.008.030125/2025

CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.
CONTRATADO: **HENRIQUE PAULO ROCHA E SILVA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 957.790.354-15, residente e domiciliado na rua Adilson Torres de Melo, 60, Brasília, Arapiraca/AL e sua espoa **MARIA ADRIANA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 043.148.014-17, representada neste ato por sua procuradora a Sra. **MARIA SILVINA ROCHA DE ALMEIDA,** inscrita no CPF sob n° 030.226.704-27, residente e domiciliada na Rua Frei Damião, Centro, Maribondo/AL.
OBJETO: Locação do imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o funcionamento da UBS III – JOSÉ ZEFERINO DO CARMO.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA: 06 de março de 2025.
ASSINATURA: MARIA ADRIANA DA SILVA, MARIA SILVINA ROCHA DE ALMEIDA e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:1A7D96C3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE,** do procedimento administrativo n° 004.009.030125, em conformidade com o art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de **ANA MARIA LEITE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n° 475.333.904-15 e,**HUMBERTO DE OLIVEIRA CARVALHO,** inscrito no CPF sob o n° 208.767.424-87, no valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da garagem dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:63577EF2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N° 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.009.030125/2025

CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.
CONTRATADO: **ANA MARIA LEITE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 475.333.904-15 e **HUMBERTO DE OLIVEIRA CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 208.767.424-87, estabelecida na Avenida Senador Arnon de Melo nº 6000, Centro, Maribondo/AL.
OBJETO: Contratação Direta por processo de Inexigibilidade de Licitação, Referente a Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação com o fucionamento da garagem dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação Eporte e Lazer.
Valor Global R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso V, Lei federal n° 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA: 06 de Março de 2025.
ASSINATURA: **ANA MARIA LEITE CARVALHO**, **HUMBERTO DE OLIVEIRA CARVALHO e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:D52CE9AD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE,** do procedimento administrativo sob n° 006.009.030125, em conformidade com o art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de **MARIA DAS GRAÇAS ROSENDO DE OLIVEIRA BARROS**, inscrita no CPF sob o n° 437.706.144-53, e **ANTÔNIO FERREIRA DE BARROS**, inscrito no CPF sob o n° 346.846.974-87, no valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais), cujo objeto é a locação de imóveis para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:B5A7701E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N° 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.009.030125/2025

CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.
CONTRATADO: **MARIA DAS GRAÇAS ROSENDO DE OLIVEIRA BARROS**, inscrita no CPF sob o nº 437.706.144-53 e **ANTÔNIO FERREIRA DE BARROS**, inscrito no CPF sob o nº 346.846.974-87, estabelecida na Rua José Bastos de Araújo, 006, Centro, Maribondo/AL.
OBJETO: Contratação Direta por processo de Inexigibilidade de Licitação, Referente a Locação do Imovél para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
Valor Global: R$ 18.216,00 (dezoito mil,duzentos e dezesseis reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso V, Lei federal n° 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA: 06 de Março de 2025.
ASSINATURA: **MARIA DAS GRAÇAS ROSENDO DE OLIVEIRA BARROS**, **ANTÔNIO FERREIRA DE BARROS e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:D82EC634

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE,** do procedimento administrativo n° 008.009.030125/2025 em conformidade com o art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de **JOSEFA ELIAS DA SILVA VENÂNCIO**, inscrita no CPF sob o n° 021.801.614-09 e, **JOSÉ PETRUCIO SOARES VENÂNCIO**, inscrito no CPF sob o nº 692.952.224-34, no valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais), cujo objeto é a locação de imóveis para funcionamento do depósito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:5D98D5A9

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIADE Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.009.030125/2025

CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.
CONTRATADO: **JOSEFA ELIAS DA SILVA VENÂNCIO,** inscrita no CPF sob o n° 021.801.614-09 e, **JOSÉ PETRUCIO SOARES VENÂNCIO,** inscrito no CPF sob o n° 692.952.224-34, domiciliados na rua Antônio Florentino de Barros, 213, Maribondo/AL.
OBJETO: Locação do imóvel para suprir às necessidades de espaço físico para o funcionamento do depósito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
PRAZO: 6 (seis meses).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso V, da Lei federal n° 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA: 06 de março de 2025.
ASSINATURA: JOSEFA ELIAS DA SILVA VENÂNCIO, JOSÉ PETRUCIO SOARES VENÂNCIO e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:4914985A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE,** do procedimento administrativo n° 007.009.030125/2025, em conformidade com o art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de **BRUNO TEIXEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 069.295.334-59, no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais),cujo objeto é a locação de imóveis para funcionamento da Casa dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:26EC8F37

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIADE Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.009.030125/2025

CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.
CONTRATADO: **BRUNO TEIXEIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 069.295.334-59, domiciliado na rua do Comércio, 680, Maribondo/AL.
OBJETO: Locação de imóvel para suprir às necessidades de espaço físico para o funcionamento da Casa dos Conselhos, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA: 06 de março de 2025.
ASSINATURA: BRUNO TEIXEIRA DA SILVA e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:801B70F4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA**, do procedimento administrativo nº 003.012.230125, em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor de **COOPERATIVA VALE DO PARAIBA – VALE DO PARAÍBA**, inscrita sob CNPJ n° 31.239.326/0001-08, no valor global de R$ 691.190,35 (seiscentos e noventa e um mil, cento e noventa reais e trinta e cinco centavos) e **LA VICKIE DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita sob CNPJ n° 02.257.967/0001-89, no valor global de R$ 20.845,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV).

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:899D057C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 29/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 29/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.012.230125/2025

CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.
CONTRATADO: **COOPERATIVA VALE DO PARAIBA – VALE DO PARAÍBA,** inscrita sob CNPJ n° 31.239.326/0001-08, com sede na Avenida Industrial José Elpidio gondim, 1500 A, Centro, Capela-Al.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, destinados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor Global: R$ 691.190,35 (seiscentos e noventa e um mil , cento e noventa reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Conformidade com o art. 75, inciso VIII, Lei federal n° 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA: 27 de março de 2025.
ASSINATURA: **DYEGO RAFAEL FIRMINO AMARAL e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:5EA0499B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 30/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 30/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.012.230125/2025

CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.
CONTRATADO: **LA VICKIE DISTRIBUIDORA LTDA, i**nscrita sob CNPJ n° 02.257.967/0001-89, com sede estabelecida na Rua Fernando Júnior, 591, Gruta de Lourdes, Maceió-Al.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor Global: R$ 20.845,00 (vinte mil reais e oitocentos e quarenta e cinco reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei federal n° 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA: 27 de março de 2025.
ASSINATURA: **PETRONIO ALMEIDA DUTRA e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:CD0BDA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br, visando a contratação de empresa credenciada nos**SERVIÇOS PARA MANUNTEÇÃO DE AR CONDICIONADO**, de acordo com o processo n° 003.018.230425.2025, para atender as necessidades do Município de Maribondo/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis. A futura e eventual contratação atenderá aos requisitos da Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II. O envio das propostas, deverá acompanhar cópia do contrato social e das certidões: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA. Maiores informações, entrar em contado através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br.

Maribondo – AL, 06 de Maio de 2025.

ROBERTO SAPUCAIA DOS SANTOS JUNIOR
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Roberto Sapucaia Dos Santos Junior
Código Identificador:BCC69F50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA IMPREV No 02/2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO - AL, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO IMPREV, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso XII, do Art. 4º, da Lei Municipal no 610/2022 e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPREV sob no 002017100225.
RESOLVE:
Art.1o - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea “b”, do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal, c/ c Art. 14, III, da Lei Complementar Municipal no 002/2033, a servidora/segurada, MARIA JOSÉ BEZERRA PAULINO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula 264, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.849.514-81, e no RG sob nº 1475648 - SSP/AL.
Art. 2o – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 201, §2º, da Constituição Federal.
Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 9508/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Mar Vermelho/AL, em 01 de abril de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Diretora-Presidente do IMPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:5472D4EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA IMPREV No 03/2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO - AL, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO IMPREV, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso XII, do Art. 4º, da Lei Municipal no 610/2022 e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPREV sob no 002017100225.

RESOLVE:
Art.1o - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal, c/ c Art. 14, III, da Lei Complementar Municipal no 002/2033, a servidora/segurada, MARIA DO SOCORRO SILVA TORRES, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula 159, inscrita no CPF/MF sob o nº 630.247.214-87, e no RG sob nº 855702 - SSP/AL.
Art. 2o – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 201, §2º, da Constituição Federal.
Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 5758/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Mar Vermelho/AL, em 01 de abril de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Diretora-Presidente do IMPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:D8887761

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA IMPREV No 04/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO - AL, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO IMPREV, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso XII, do Art. 4º, da Lei Municipal no 610/2022 e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPREV sob no 001017040225.

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do 21 da Lei Complementar no 002/2023, a servidora/segurada MARIA HELENA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 268, inscrita no CPF nº 630.247.134-68 e portador do RG nº 848134 SSP/AL.

Art. 2º. Seus proventos equivalerão a totalidade de sua remuneração do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Mar Vermelho/AL, em 01 de abril de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Diretora-Presidente do IMPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:1CB48A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO IMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação;
Considerando a necessidade de atualização da base de dados cadastrais de aposentados e pensionistas;
Considerando a necessidade de monitoramento constante de benefícios previdenciários no âmbito do IMPREV;
Considerando a necessidade em realizar a prova de vida dos segurados aposentados.

RESOLVE:
Art.1.º Regulamentar os procedimentos para o recadastramento obrigatório dos aposentados e pensionistas do IMPREV, no período de 19 a 23 de maio de 2025, das 8h às 14h, segundo prazos e critérios estabelecidos nesta Resolução.
Art. 2º Para os fins desta Resolução considera-se:
I -Segurado: servidor aposentado ou pensionista no âmbito do IMPREV;
II - Representante legal:
a) responsável legal por pensionista menor de idade;
b) tutor, legalmente designado;
c) detentor de guarda judicial, legalmente designado;
d) curador, legalmente designado; ou
e) procurador, observados os termos e os limites desta Resolução;
III - Documento comprobatório de vida em direito admitido:
a) Certidão Declaratória de Vida e Residência, emitida por Cartório de Títulos e Documentos, há menos de (60) sessenta dias, para o segurado que se encontrar no País;
b) declaração ou atestado de vida emitido com a presença do requerente no serviço consular de sua jurisdição ou documento similar de representação diplomática que tenha a ratificação do Consulado do Brasil, expedido há menos de (90) noventa dias, para o segurado residente ou que estiver no exterior; e
c) Documento de identificação válido em todo o território nacional: compreende, entre outros previstos em lei, carteira de habilitação com foto - CNH, RG, passaporte emitido pela Polícia Federal, Carteira de Trabalho e Previdência Social, segunda via da Certidão de Nascimento, apresentado pelo próprio beneficiário ou emitido em há menos de 90 (noventa) dias.
Art. 3º - O recadastramento é anual, podendo ser efetivado nas modalidades presencial, por segurado ou representante legal, ou à distância conforme disposto no artigo 11.
§ 1º O recadastramento é condição para a continuidade do recebimento do provento de aposentadoria ou da pensão.
§ 2º A modalidade presencial é exigida para o segurado que não se enquadre nas hipóteses de curatela e de representação por procurador dispostas no § 3º deste artigo
§ 3º A modalidade presencial por representante legal ocorre quando o segurado é menor de idade, curatelado ou representado por procurador.

§ 4º A modalidade à distância é facultada ao segurado não abrangido pelos §§ 2º e 3º deste artigo.
Art. 4º - Para realizar o recadastramento presencial, o segurado deve comparecer pessoalmente no IMPREV, no horário de 09:00hs às 13:00hs, identificar-se com documento de identidade oficial, perante o servidor responsável pelo recadastramento e apresentar:
I - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II – Carteira de Identidade – RG;
III - comprovante de residência atualizado, datado de no máximo 60 dias, sendo aceitos somente: contas de água, luz, telefone fixo, telefone móvel, correspondências bancárias ou de entidades públicas.
III – Os servidores inativos e pensionistas não alfabetizados ou que não assinam por motivo de incapacidade motora deverão realizar o recadastramento somente de forma presencial, acompanhado por maior de 18 anos, capaz e alfabetizado; ou por meio de procuração específica.
§1.º. Os documentos deverão ser apresentados na forma original, ou através de cópias desde que acompanhada de original.
§2.º. O IMPREV não fará a retenção de nenhum documento exigido.
Art. 5º - No recadastramento de pensionista menor de idade por representante legal, devem ser apresentados o documento de identidade oficial do segurado, o documento de identidade oficial do responsável legal e:
I - Se menor representado por tutor: documento de identidade oficial do respectivo tutor e termo original de tutela;
II - Se menor sob guarda: documento de identidade oficial do respectivo detentor da guarda e termo original de guarda;
III - se menor impedido de se locomover: laudo ou atestado médico que justifique o impedimento, emitido com data inferior a (30) trinta dias da data de realização do recadastramento, e que contenha assinatura e número do registro profissional do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM); e
Parágrafo único. Para fins de recadastramento, é obrigatório o comparecimento de pensionista menor de idade, acompanhado do responsável legal, do tutor ou do detentor da guarda, salvo se estiver fora do País ou sofrer de moléstia que lhe impeça a locomoção.
Art. 6º - No recadastramento efetuado por curador, devem ser apresentados:
I - Documento de identidade oficial do curatelado;
II - Documento de identidade oficial do curador;
III - termo original da decisão judicial que declarou a interdição;
IV - Termo original de designação do curador; e
V - Atestado médico quanto à saúde do curatelado, emitido com data inferior a (30) trinta dias da data de realização do recadastramento, que contenha assinatura do profissional e respectivo número do registro no CRM.
Parágrafo Único - Se o curatelado comparecer ao recadastramento a que se refere o caput acompanhado do curador, fica dispensada a entrega do atestado médico a que se refere o inciso V deste artigo.
Art. 7º - Somente é aceito recadastramento por procurador nos seguintes casos:
I - Moléstia grave do segurado ou moléstia que lhe impeça a locomoção;
II - Impossibilidade de locomoção do segurado por imposição legal ou judicial; ou
III - ausência do segurado do território nacional durante o período fixado para o recadastramento.
Art. 8º - No recadastramento por procurador, devem ser apresentados documento de identidade oficial do procurador, a respectiva Procuração por Instrumento Público para atuar junto ao IPREV, expedida em Cartório de Títulos e Documentos há menos de 12 meses, e:
I - Se segurado com moléstia grave ou moléstia que lhe impeça a locomoção: documento de identidade oficial do segurado, bem como atestado, relatório ou laudo, emitido com data inferior a (30) trinta dias da data de realização do recadastramento, firmado por médico especializado, que contenha nome completo do segurado, Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e assinatura do profissional com o respectivo número do registro no CRM;
II - Se segurado impossibilitado de locomoção por imposição legal ou judicial: identidade oficial do segurado, bem como documento comprobatório da impossibilidade legal ou judicial de locomoção do segurado; e
III - se segurado ausente do território nacional durante o período do recadastramento: cópia autenticada do documento de identidade oficial do segurado e declaração emitida pelo segurado com indicação da data provável de retorno ao País.
Art. 9º - Não é admitido um mesmo procurador para mais de um segurado, ressalvadas as hipóteses de segurados:
I - Cônjuges;
II - Que vivam em união estável e que residam sob o mesmo teto;
III - que tenham grau de parentesco em linha reta até o segundo grau; ou
IV - Que possuam o mesmo advogado legalmente constituído.
Art. 10 - O representante legal deve firmar, no ato de recadastramento, termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer evento que altere a condição de representação, em até 15 dias de sua ocorrência, sob pena de ser responsabilizado por omissão.
Art. 11. O recadastramento à distância é realizado mediante envio para o IMPREV, via serviço de entrega expressa, cópia autenticada dos documentos indicados nesta Resolução, acompanhados de documento comprobatório de vida em direito admitido, além de arquivo de vídeo enviado para contato que será indicado pela gestora do IMPREV.
Art. 12. Os Inativos e Pensionistas que se encontrarem cumprindo sentença penal condenatória em regime fechado, deverão realizar o recadastramento mediante declaração de permanência, emitida pela respectiva Unidade Prisional,
Art. 13. O representante do Servidor Inativo ou Pensionista que estiver cumprindo sentença penal condenatória em regime fechado deverá comparecer no IMPREV, munido do formulário de recadastramento, devidamente preenchido e assinado; original da declaração expedida pela Unidade Prisional, emitida no ano do recadastramento, além de documentos pessoais de ambos.
Art. 14. O Pensionista que se encontrar em cumprimento de sentença penal condenatória em regime fechado não está desobrigado da apresentação da certidão de nascimento ou casamento atualizada, para formalização do recadastramento.
Art. 15. Os Servidores Inativos e Pensionistas receberão a comunicação para recadastramento através de publicação realizada pelo IMPREV, e deverão se apresentar até a data limite estabelecida no Art. 1º, acompanhados dos documentos exigidos nesta Resolução.
Art. 16. A ausência do recadastramento pelo pensionista ou falta injustificada por si ou por representante legal poderá ensejar o bloqueio do pagamento dos proventos.
Art. 17. Não será efetuado o recadastramento quando o segurado ou seu representante legal deixar de apresentar qualquer documento exigido por esta Resolução.
Parágrafo único. Na situação prevista no caput, o IMPREV fixará novo prazo, de até (3) três dias úteis, para apresentação da documentação exigida.
Art. 18. Os segurados que não realizarem a atualização cadastral, dentro do prazo estipulado e com a observância das normas estabelecidas nesta Resolução e em cumprimento das demais disposições legais vigentes, terão suspenso o pagamento dos respectivos proventos ou pensão, até que seja regularizada a sua situação
Parágrafo Único. A reativação do benefício suspenso será realizada somente após o recadastramento do segurado, com o pagamento retroativo dos valores retidos, sem correção monetária, no máximo no mês subseqüente à regularização.
Art. 19. Compete ao servidor que atender o segurado ou seu representante legal:
I - Receber e conferir os documentos necessários ao recadastramento, vedada a recepção de apenas parte da documentação obrigatória;
II - Com base nos documentos exigidos para os fins previstos nesta Resolução, atualizar os dados inerentes aos segurados no cadastro específico; e
III - entregar o comprovante de recadastramento ao segurado ou ao representante legal.
Art. 20. Cabe ao Atendimento do IMPREV:
I - Receber, organizar e manter os dados e documentos provenientes do recadastramento de servidores aposentados e de pensionistas;
II - Manter cadastro de representantes legais de servidores aposentados e de pensionistas, bem como controlar os documentos referentes à representação desses segurados;

III - notificar os segurados que não efetuaram a atualização cadastral acerca da suspensão dos respectivos proventos ou pensão;
IV – Encaminhar o pedido de suspensão dos proventos de aposentadoria ou dos benefícios de pensão à Divisão de Recursos Humanos, observado o envio prévio da notificação mencionada no inciso anterior, ou o pedido de restabelecimento após o pertinente recadastramento;
V – Fornecer as orientações à operacionalização desta Resolução.
Art. 21. O IMPREV pode, a qualquer tempo, designar servidor para se deslocar ao local onde se encontre o segurado, para realização de recadastramento ou verificação das informações prestadas pelo segurado ou por representante legal.
Art. 22. Todas as taxas, custas, despesas cartoriais e postagens decorrentes das disposições desta Resolução ocorrerão por conta do servidor inativo e pensionista.
Art. 23. É dever do segurado manter seus dados atualizados junto ao IMPREV, a qualquer tempo, independentemente do recadastramento anual obrigatório de que trata esta Resolução.
Art. 24. As dúvidas oriundas do recadastramento e os casos omissos serão resolvidos pala Diretora Presidente, quando necessário.
Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mar Vermelho (AL), em 24 de abril de 2025.

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do IMPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:C57DDED1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025

CONTRATO Nº 043/2025
Processo Nº 20250317.033
Dispensa de Licitação Nº 04/2025
Contratante: Município de Mata Grande/AL
Contratado: Siconcard Administradora e Serviços LTDA
CNPJ N°: 15.313.362/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de cartões e provimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico magnético ou de tecnologia similar para a Secretaria de Assistência Social do Município de Mata Grande– AL
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Celebrado em: 06/05/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Marco Aurélio Pavan

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:CEA00A43

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N° 20250313.014 E 20250312.021

Torna-se público para conhecimento dos interessados que MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, inscrito no CNPJ sob o n° 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 034/2025, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga para extintores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada para recarga de extintores visa garantir a segurança de alunos, servidores e usuários nas unidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas de prevenção contra incêndios.

Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Termo de referência, modelo de proposta e demais arquivos deverão ser solicitados pelo e-mail licitacoesmg2025@gmail.com, onde posteriormente as propostas serão recebidas pelo mesmo e-mail ou entregue mediante protocolo no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mata Grande-AL**,**até o dia 09/05/2025 às 17:00h.

Mata Grande/AL, 06 de maio de 2025.

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:46A399C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DEHOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO4074/2023–Concorrência eletrônicanº001/2024- Face ao constante nos autos do procedimento licitatórioConcorrência eletrônicanº001/2024, do Tipo Menor Preçopor item, referente ao Processo nº4074/2023, HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Matriz de Camaragibe/AL,11 de julho de 2024.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE-
Prefeito

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:62D555C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 158/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEARa Sra. **ELIANE DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 051.427.144-23, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de ***Secretária Municipal deAssistênciaSocial– CC-1***do quadro de pessoal do município de Messias/AL,nos termos da Lei Delegada nº 01 de 07 de março de 2025, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 30 de abril de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:643836B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 157/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEARa Sra. **ANA PAULA MONTEIRO NARCISO**, inscrita no CPF sob o nº 030.687.694-93, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de ***Secretária Municipal da Mulher– CC-1***-do quadro de pessoal do município de Messias/AL,nos termos da Lei Delegada nº 01 de 07 de março de 2025, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 30 de abril de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:C9DDD07E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 156/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERARa Sra. **ELIANE DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 051.427.144-23, do cargo em caráter comissionado de Secretária Municipal da Mulherdo quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 30 de abril de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:C01C91FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 155/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERARa Sra. **ANA PAULA MONTEIRO NARCISO**, inscrita no CPF sob o nº 030.687.694-93, do cargo em caráter comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 30 de abril de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:EEE9013E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 154/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEARa Sra. **LAURA FARIAS DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 121.167.124-08, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de***Assessoria Administrativa I– AS I***-do quadro de pessoal do município de Messias/AL,nos termos da Lei Delegada nº 01 de 07 de março de 2025, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 31 de março de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 31 dias do mês de março de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:4A75F733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 153/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERARa Sra. **LAURA FARIAS DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 121.167.124-08, do cargo em caráter comissionado de Assessoria Administrativa II do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 31 de março de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 31 dias do mês de março de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:86C7FE74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 152/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **ROBERVAN OLÍMPIO DA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF sob o nº 048.932.764-84, do cargo em caráter comissionado de Assessoria Especial II do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 31 de março de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 31 dias do mês de março de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:402F3DE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 159/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEARo Sr. **ROMERO PICHILAU FRAGA LINS E LINS**, inscrito no CPF sob o nº 045.313.324-07, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de ***Assessoria Especial I – AES I*** -do quadro de pessoal do município de Messias/AL,nos termos da Lei Delegada nº 01 de 07 de março de 2025, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 3O de abril de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:21372D3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 160/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERARa Sra. **RAFAELA DIAS LEITE**, inscrita no CPF sob o nº 037.108.674-44, do cargo em caráter comissionado de Coordenadora de Programas e Projetos Voltadas a Mulherdo quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 30 de abril de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:8D26707A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 161/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEARa Sra. **RAFAELA DIAS LEITE**, inscrita no CPF sob o nº 037.108.674-44, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de ***Coordenadora Especial de Programas e Projetos Assistenciais– CESP II-***do quadro de pessoal do município de Messias/AL,nos termos da Lei Delegada nº 01 de 07 de março de 2025, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 30 de abril de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:E3B7773E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110325001

portaria 11032501

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(à) Sr.(a) LOAMIR OLIVEIRA BARROS, portador (a) do RG nº 1.755.370 SSP/AL e do CPF nº 054.006.314-28, ocupante do cargo de provimento efetivo de digitador, vinculado à Secretaria Municipal de Administração de Minador do Negrão/AL, a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares pelo período solicitado de 02 (dois) anos, iniciando-se em 11/03/2025 e ultimando-se em 11/03/2027, podendo esta ser interrompida a qualquer tempo pelo interesse da Administração ou a pedido do servidor – com fundamento no art. 75 da Lei de nº 375/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Minador do Negrão – AL, 11 de março de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:CEB14DC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº01042503

portaria 01042503

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. JENICLEIDE PAULINO, portadora do RG nº 4108929-4 SESP/AL e do CPF nº 108.433.864-80, do cargo comissionado de auxiliar de secretaria CC-6, vinculada à secretaria de agricultura, do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 01 de abril de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:A888AD00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº01042502

PORTARIA 01042502

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSE MARÇAL NUNES, portador do RG nº 3892706-3 SEDS/AL e do CPF nº 125.484.684-02, para exercer o cargo comissionado de assistente de secretaria CC-6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 01 de março de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:D5F926EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº01042501

portaria 01042501

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(à) Sr.(a) EDKARLA CARLOS DA SILVA, portador (a) do RG nº 1570773 SSP/AL e do CPF nº 024.136.104-48, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de

Minador do Negrão/AL, a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares pelo período solicitado de 02 (dois) anos, iniciando-se em 01/04/2025 e ultimando-se em 01/04/2027, podendo esta ser interrompida a qualquer tempo pelo interesse da Administração ou a pedido do servidor – com fundamento no art. 75 da Lei de nº 375/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Minador do Negrão – AL, 01 de abril de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:36858DB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº02042501

portaria 02042501

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA FERNANDA TENORIO ALVES, portadora do RG nº 3928316-0 SEDS/AL e do CPF nº 121.707.844-46, para exercer a função de médica autorizadora, vinculada à secretaria de saúde, do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 02 de abril de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:C866421E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº11042501

portaria 11042501

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sr. LEANDRO DA SILVA VIANA, portador do RG nº 4358695-3 SESP/AL e do CPF nº 143.943.544-80, para exercer o cargo comissionado de assistente de secretaria CC-6, vinculado à Secretaria Municipal de Administração do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 11 de abril de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:693BBA1A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04240075/2023

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Partes: MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL e TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.871.412/0001-04.

Objeto: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 04240075/2023, oriundo da ata de registro de preços nº 09/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2022, previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato primitivo, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CESSÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL.

Celebração: 25/04/2025

Signatários: Leonor Melo Monteiro e Mércio José Tavares Lopes Júnior.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Monteirópolis em 25/04/2025

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:A0A5AD8D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 15/2021

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. CONTRATADA: **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09. **OBJETO**: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze meses) do contrato n° 15/2021, que tem como objeto a contratação por inexigibilidade de licitação de empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Tratamento por incineração de Resíduos Hospitalares, dispondo da correta destinação final, dos resíduos de classe I dos grupos A, B e E, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05. **PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a parti do termino do segundo aditivo, a saber, em 05 de abril de 2025. Data de assinatura: 31 de março de 2025. Valor Global de R$ 41.798,40 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta reais).

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:94958E3A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo: 03062501/2025
Unidade Requisitante: Câmara Municipal.
Histórico: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves

TERMO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Face ao constante nos autos do presente processo, RESOLVO aderir à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, da Prefeitura Municipal de Belo Monte – AL, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves, fundamentada no Art. 86, §1º e §3º, Lei Federal n° 14.133/2021.

Olho d' Água das Flores/AL, 05 de maio de 2025

JOSÉ CARLOS LAURENTINO TORRES
Presidente

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:FF8B5415

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006-2025
PROCESSO N.º 20241014047QHEJ

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares, atendendo aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Olho d' Água das Flores - AL.

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: CONLIC'S COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 38.072.514/0001-25

Lote 01 - R$ 11.399,40
Lote 02 - R$163.986,40
Lote 03 - R$ 59.895,80
Lote 04 - R$149.148,58
Lote 05 - R$ 49.840,75
Lote 06 - R$429.888,70
Lote 07 - R$ 139.895,57
Lote 08 - R$ 283.755,70
Lote 09 - R$93.373,20
Lote 10 - R$ 229.977,75
Lote 11 - R$ 82.992,75

VALOR DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 1.694.154,60 (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Olho d'Água das flores/AL, 28 de abril de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:515F20CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 09 de maio, De 2025, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Olivença- AL, 06 de Maio, de 2025.

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:D5A08899

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 01300008/2025
Ata de Registro de Preços nº 15/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 05/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: RELEVO PRE-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA sob o nº: 04.287.896/0001-92.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pré-moldados de Concreto, visando atender as necessidades do município de Olivença/AL
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Ronaldo de Oliveira Silva pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 01300008/2025
Ata de Registro de Preços nº 16/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 05/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: ALMIR R. DA SILVA EIRELI sob o nº: 00.407.959/0001-46.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pré-moldados de Concreto, visando atender as necessidades do município de Olivença/AL
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Almir Rogério da Silva pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 01300008/2025
Ata de Registro de Preços nº 17/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 05/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: DISTRIBUIDORA ANGEIRAS LTDA sob o nº: 14.822.943/0001-04.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pré-moldados de Concreto, visando atender as necessidades do município de Olivença/AL
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Isabela Lins da Fonseca B. Angeiras pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:8D92536A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025

O Município de Palestina/AL, através do Setor de Compras, torna público a conveniência e necessidade da Aquisição de Equipamentos Hospitalares: Cadeira de Rodas, Cadeira de Banho, Muletas e Andador para Secretaria de Saúde do Município Palestina, conforme exigências estabelecidas no termo de referência (corrigido e anexado), mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de**3 (três) dais úteis, sendo de 07 de maio de 2025 a 09 de maio de 2025**. O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site**www.palestina.al.gov.br**do Portal de transparência da prefeitura, solicitação via e-mail**cplpalestinaal@gmail.com**, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Tomaz Nonô Neto, nº 101, Centro, Palestina/AL, CEP 57.410-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local).

Palestina/AL, 10 de abril de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTOS / SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ANDADOR POP DE ALUMINIO ADULTO 2 BAR FIXA	UND.	25		
2	BASTAO ORTO ALUMINIO CB PLAST REGULAVEL	UND.	30		
3	CADEIRA DE BANHO PL201	UND.	30		
4	CADEIRA DE RODASS NYLON PRETA 101	UND.	30		
5	MULETA AXILAR DE ALUMINIO MEDIA PAR	UND.	20		
6	MULETA CANADENSE ALUMINIO FIXA CINZA	UND.	20		

JESSICA FERNADA DE DEUS SANTOS
Setor De Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:6972CCF9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2025 – GAB. PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais vigente, RESOLVE EXONERAR, a partir da presente data, conforme requerimento pessoal, a Sra. LÍVIA MARIA PEREIRA BARBOSA LEITE, Portadora do CPF 041.064.704-70, do cargo de COORDENADORA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Pariconha/AL, 06 de Maio de 2025.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:C9481813

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA - P.E - 28.2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
Processo Adm.: Nº 06.12.0002/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.
Tendo em vista o parecer favorável da procuradoria jurídica do Município e considerando o resultado proferido pela comissão de licitação homologo o resultado do processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico - SRP, autuado sob n° 28/2024, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL, tendo como vencedora do certame a empresa: CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO LTDA, CNPJ: 12.070.635/0001-44, Rua Frei João, 66 – Centro - União dos Palmares-Alagoas, CEP: 578000-00, com valor global de R$ 3.000.000,00(três milhões de reais), com percentual de desconto sobre a tabela SINAPI/ORSE de 6%(seis por cento). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Decreto Federal 11.462/2023, e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.
Paulo Jacinto/AL em, 03 de abril de 2025.

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Prefeito

EXTRATO DA ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 28.2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.12.0002/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL
Fornecedor Beneficiário: CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO LTDA, inscrição no CNPJ: 12.070.635/0001-44,
Valor da ARP: R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais). Com percentual de Desconto Sobre a Tabela SINAPI/ORSE DE 6% (seis por cento)
PRAZO: 12 (doze) meses – PAULO JACINTO/AL
03 de abril de 2025

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTA
Órgão Gerenciador

CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:A903C443

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas

informações referente cotação, para Aquisição de peças para Ônibus para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 05.05.0012/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:33457A19

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de peças e serviços para veículo para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 04.29.0003/2025

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:31A3336E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Solicitação de Serviço de Seguro Veicular para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 04.22.0005/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:31AC3A6D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO:** 07/2025, **PROCESSO Nº** 1202-0017/2024.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA:
DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA (48852216000101) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 64, 66, 67, 68, 76, 78, 79, 80, 84, 85, 86 no valor total de R$ 2.653.763,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e três mil e setecentos e sessenta e três reais).
RESPONSÁVEL PELA FORNECEDORA REGISTRADA: MARCOS ANTONIO SANTOS MARTINS.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.

Pilar-AL, 06 de maio de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO:** 07/2025, **PROCESSO Nº** 1202-0017/2024.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA:
MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI (20374994000113) com os lotes: 33, 63 no valor total de R$ 293.400,00 (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos reais).
RESPONSÁVEL PELA FORNECEDORA REGISTRADA: MARTTON RUAN DA SILVA VIEIRA.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.

Pilar-AL, 06 de maio de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 54/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO:** 07/2025, **PROCESSO Nº** 1202-0017/2024.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA:
M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP (28779013000120) com os lotes: 83 no valor total de R$ 50.928,00 (cinquenta mil e novecentos e vinte e oito reais).
RESPONSÁVEL PELA FORNECEDORA REGISTRADA: DAVID GUIMARAES MARTIN.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.

Pilar-AL, 06 de maio de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 55/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO:** 07/2025, **PROCESSO Nº** 1202-0017/2024.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA:
JC ANDRADE ME (27740522000186) com os lotes: 74, 75 no valor total de R$ 127.300,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos reais).

RESPONSÁVEL PELA FORNECEDORA REGISTRADA: JANAYNA COSTA ANDRADE.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.

Pilar-AL, 06 de maio de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 56/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO:** 07/2025, **PROCESSO Nº** 1202-0017/2024.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA:
HS DISTRIBUIDORA LTDA (50564964000130) com os lotes: 34, 44, 57, 58, 59, 60, 62, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 81 no valor total de R$ 1.460.108,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta mil e cento e oito reais).
RESPONSÁVEL PELA FORNECEDORA REGISTRADA: HEVERTON DOS SANTOS SILVA.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.

Pilar-AL, 06 de maio de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:3C477411

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 90011/2025
UASG - 982837

Processo nº 1001-0042/2024 - O Município de Pilar, avisa que realizará licitação conforme resumo:
Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo.
Data e hora da sessão de disputa: 21 de maio de 2025 às 09h30, horário de Brasília.
LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pilar/AL, 06 de maio de 2025.

BRUNO BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno da Silva Bandeira
Código Identificador:6400A89D

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
UASG - 982837

O Município de Pilar/AL, pessoa jurídica de direito público interno, torna-se pública a retomada com republicação do edital.
Pregão Eletrônico nº 90010/2025. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. Data:** 20 de maio de 2025, às **10:00h**. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, Edital Disponível também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php, informações no e-mail: diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br

Pilar-AL, 06 de maio de 2025

CÁSSIO JOSÉ DA SILVA AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:F56BC5A9

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 18/2022

- **DAS PARTES**: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e como CONTRATADA, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** - CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95. - **DO OBJETO**: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE CONTRATUAL. COM BASE NA MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – MERCADO IGP-M (FGV), EXTRAÍDO DA CALCULADORA DO BANCO CENTRAL, CONSIDERANDO O ACUMULADO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2024 ATÉ JANEIRO DE 2025, SENDO O PERCENTUAL DE REAJUSTE ENCONTRADO DE 6,823670% (SEIS, OITO DOIS TRÊS SEIS...) POR CENTO, RESULTANTE EM UM ACRÉSCIMO DE R$ 741,39 (SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS, E TRINTA E NOVE CENTAVOS) À TÍTULO DE REAJUSTE. PASANDO O VALOR DO CONTRATO A SER R$ 11.606,39 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS, E TRINTA E NOVE CENTAVOS) REAJUSTADO. **– VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA ACRESCIDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SEU VENCIMENTO, EM 11 DE ABRIL DE 2025 PARA 11 DE ABRIL DE 2026, EM CONFORMIDADE COM A PREVISÃO LEGAL. – **DA DOTAÇÃO**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0005.6005 - PROJETO/ATIVIDADE – 6005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **SEGNATÁTIOS:** MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA, CONTRATANTE, E RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CONTRATADA**.**

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:14D1D163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 23, DE 06 DE MAIO DE 2025.

A Prefeita do Município de Pilar, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 0422-0022/2025
Nome do(a) beneficiário(a): José Ramos Neto
CPF: 121.249.044-42
Cargo: Coordenador de Esportes do Complexo Esportivo Educacional
Período de utilização: Saída: 08/05/2025 - Retorno: 10/05/2025
Quantidade de diárias: 3 (três)
Valor de cada diária: R$ 500,0 (quinhentos reais)
Valor total das diárias: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Destino: Salvador/BA

Motivo da requisição das diárias: Participar do evento Meeting Paralímpico Loterias Caixa.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3.3.9.014 (Diária – Pessoa Civil), Fonte: 15001001.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:0552D651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 24, DE 06 DE MAIO DE 2025.

A Prefeita do Município de Pilar, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 0428-0034/2025
Nome do(a) beneficiário(a): Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante
CPF: 093.768.704-92
Cargo: Secretário Municipal de Educação e Cultura
Período de utilização: Saída: 07/05/2025 - Retorno: 08/05/2025
Quantidade de diárias: 2 (duas)
Valor de cada diária: R$ 800,0 (oitocentos reais)
Valor total das diárias: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
Destino: Brasília/DF
Motivo da requisição das diárias: Reunião junto ao FNDE.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3.3.9.014 (Diária – Pessoa Civil), Fonte: 15001001.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:FF698488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 25, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Pilar, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Nome do (a) beneficiário (a): Israel dos Santos Vasconcelos
CPF: 059.101.584-65
Cargo: Diretor de Controle Interno
Período de utilização: Saída: 07/05/2025 - Retorno: 08/05/2025
Quantidade de diárias: 2 (duas)
Valor de cada diária: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Valor total das diárias: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
Destino: Brasilia/DF
Motivo da requisição das diárias: Reunião junto ao FNDE.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3.3.9.014 (Diária – Pessoa Civil), Fonte: 15001001.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 005/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:FFB96A58

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025 - GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e pela **Lei Municipal nº 411/2024**, que institui o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados(as), para compor o **Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Piranhas – AL**, os(as) seguintes representantes, conforme indicação dos órgãos e entidades competentes:

Poder público:
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
1. Secretaria de Administração e Planejamento
Titular: Lays Kananda Teixeira de Almeida – CPF: 091.104.854-57
Suplente: Helena Maria Rodrigues – CPF: 098.882.894-46

2. Secretaria de Assistência Social
Titular: Bruna Ferreira Wanderley Alcântara – CPF: 048.617.374-78
Suplente: Janieli Lima dos Santos – CPF: 099.083.344-50

3. Secretaria de Educação
Titular: Débora Araújo Oliveira – CPF: 023.623.064-61
Suplente: Mércia Michelly Menezes Ávila de Sá – CPF: 033.781.264-00

4. Secretaria de Esportes e Eventos
Titular: Anderson Pereira da Silva – CPF: 077.202.324-70
Suplente: Jamerson Rodrigues de Jesus – CPF: 120.085.684-82

5. Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Titular: Ana Luiza Azevedo Fireman – CPF: 814.754.114-72
Suplente: Pablo Fabrício da Conceição – CPF: 669.379.813-68

6. Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas
Titular: Milton Muniz de Assis – CPF: 095.083.834-96
Suplente: José Wyllyson dos Santos – CPF: 116.900.184-02

7. Câmara Municipal de Vereadores de Piranhas
Titular: Antônio Bráulio Campos Lisboa – CPF: 445.103.144-34
Suplente: Juliano José Moraes da Silva – CPF: 047.424.954-97

8. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Eduardo Henrique Figueira Clemente – CPF: 034.223.594-00
Suplente: Samuel Porfírio Silva – CPF: 140.007.324-39

9. Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional
Titular: Rute Ferreira Barbosa - CPF: 064.676.734-84
Suplente: Maria Gardenia - CPF: 860.760.434-15

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
1. Grupos Tradicionais Juninos
Titular: Alan Azevedo Martiniano – CPF: 090.489.424-03
Suplente: Thaynan Yuri Texeira Gomes – CPF: 088.571.354-03

2. Comunidades Quilombolas
Titular: Maria Ariana de Almeida Soares – CPF: 076.842.594-82
Suplente: Ivaneide da Paz – CPF: 019.523.034-51

3. Artesãos e Artesãs
Titular: Karen Conceição Hortale – CPF: 049.472.834-59
Suplente: Jullyanna Medeiros – CPF: 044.645.644-61

4. APLA – Academia Piranhense de Letras e Artes

Titular: Sônia Jacqueline Rodrigues – CPF: 445.101.364-04
Suplente: Vanessa Biserra Pereira – CPF: 076.236.324-00

5. Produtores e Produtoras Culturais
Titular: Flávio Ferraz Júnior – CPF: 754.589.694-72
Suplente: Álvaro Antônio Moreira da Silva – CPF: 122.232.804-63

6. Audiovisual, Fotografia e Artes Visuais
Titular: Vitória Canuto de Alencar – CPF: 071.134.434-51
Suplente: João da Silva Noia – CPF: 133.158.484-16

7. Grupos de Teatro e Dança
Titular: Priscila Ferreira dos Santos – CPF: 123.633.124-90
Suplente: Rosinaldo de Souza Fernandes – CPF: 122.761.794-14

8. Músicos e Musicistas
Titular: Paulo Roniel dos Santos Isidoro – CPF: 108.778.424-77
Suplente: Anderson Henrique Dantas Ventura – CPF: 062.903.214-98

9. Blocos Tradicionais
Titular: Jacy Silveira de Souza – CPF: 032.012.344-86
Suplente: Roberto Gomes Pedrosa – CPF: 445.101.604-53

III – MESA DIRETORA DO CONSELHO
Presidente: Eduardo Henrique Figueira Clemente – CPF: 034.223.594-00
Vice-Presidente: Sônia Jacqueline Rodrigues – CPF: 445.101.364-04
Secretário Executivo: Samuel Porfírio Silva – CPF: 140.007.324-39

Art. 2º Os(as) conselheiros(as) ora nomeados(as) exercerão mandato conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piranhas/AL, 06 de maio de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:C36DA7D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o Sr. **MARCELO DE CARVALHO BRANDÃO,** portador do CPF nº 009.888.614-29, para o cargo em comissão, **GERENTE – GTR - 3**, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições e responsabilidades correspondentes ao cargo, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Piranhas.
Art. 3º O nomeado ficará sujeito ao regime jurídico e às disposições legais aplicáveis aos servidores públicos municipais em cargos em comissão, devendo atender às exigências de desempenho e compromisso com a Administração Pública.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a 10 de março de 2025.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 06 maio de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:D41C26F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o Sr. **ALAN ALBERTO LIMA SILVA,** portador do CPF nº 055.919.658-70, para o cargo em comissão, **GERENTE – GTR - 3**, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições e responsabilidades correspondentes ao cargo, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Piranhas.
Art. 3º O nomeado ficará sujeito ao regime jurídico e às disposições legais aplicáveis aos servidores públicos municipais em cargos em comissão, devendo atender às exigências de desempenho e compromisso com a Administração Pública.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a 10 de março de 2025.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 06 maio de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:88E303EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 430 DE 06 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação e o funcionamento da Ouvidoria Geral do Município de Piranhas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e estabelece normas básicas para a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 2º. Fica criada a Ouvidoria Geral do Município de Piranhas, como órgão autônomo de controle, vinculado ao Poder Executivo Municipal, com a finalidade de defender os direitos e interesses dos cidadãos quanto à atuação da administração pública
Parágrafo único - A Ouvidoria Geral do Município de Piranhas é um órgão de interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a sociedade, constituindo-se um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Prefeitura Municipal de Piranhas.

Art. 3º. A Ouvidoria Geral do Município de Piranhas será assim identificada:

I - nome da unidade: Ouvidoria Geral do Município de Piranhas; e

II - sigla: OGMP

Parágrafo único – A Ouvidoria Geral do Município de Piranhas é órgão de assessoramento superior vinculado ao Gabinete do Prefeito, cabendo, subsidiariamente, à Secretaria Municipal de Administração e Inovações exercer a gerência, o controle e a fiscalização dos atos por ela praticados.

Art. 4º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - cidadão: usuário, efetivo ou potencial, de serviço público municipal;

II - agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública;
III - serviço público: qualquer utilidade ou comodidade material destinada à satisfação das necessidades da coletividade em geral e singularmente pelos cidadãos;

IV - atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar sequência às solicitações dos cidadãos, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;

V - canais de atendimento: sítios eletrônicos, mídias sociais, centrais telefônicas, carta ou qualquer outro meio que permita ao cidadão fazer solicitações e obter informações e serviços públicos; e

VI - solicitações: pedidos, reclamações, denúncias, sugestões e demais pronunciamentos dos cidadãos que tenham como objeto a prestação ou a fiscalização dos serviços públicos e da conduta dos agentes a eles relacionados.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 5º. O usuário tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo cada agente público, órgão e entidade prestador de serviços públicos:

I - agir com urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento ao usuário;

II - presumir a boa-fé do usuário;

III - atender por ordem de chegada, ressalvados os casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV - zelar pela adequação entre meios e fins, sem impor exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - tratar com igualdade os usuários, vedada qualquer tipo de discriminação;

VI - cumprir prazos e normas procedimentais;

VII - observar horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - adotar medidas para resguardar a saúde e a segurança do usuário;

IX - autenticar documentos diretamente, à vista dos originais apresentados pelo usuário, sem exigir reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida quanto à autenticidade;

X - manter instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - contribuir para a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - observar os códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII - aplicar soluções tecnológicas a fim de simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário, de modo a proporcionar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - utilizar linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

XV - não exigir nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada pelo usuário;

XVI - permitir ao usuário o acompanhamento da prestação e a avaliação dos serviços públicos;

XVII - facultar ao usuário obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos;

XVIII - propiciar o acesso e a obtenção de informações relativas ao usuário, constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

XIX- proteger informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011;

XX- expedir atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidades em geral;

XXI- fornecer informações precisas, respondendo adequadamente às solicitações;

XXII- conhecer as competências locais e os serviços prestados pela Prefeitura;

XXIII- ter boa redação, capacidade de comunicação e síntese; e

XXIV- ter sensibilidade social.

Art. 6º. A apresentação de denúncias exigirá a identificação do usuário por meio de documento com fé pública que contenha o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

§1º- Será assegurado o anonimato nas demais manifestações, quando solicitado, com garantia de sigilo e proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

§2º- A identificação do usuário será classificada da seguinte forma:

I– Identificada: quando o usuário informa seus dados e autoriza o uso de sua identificação no tratamento da manifestação;

II – Sigilosa: quando o usuário informa seus dados, mas solicita que sua identidade seja resguardada, com acesso restrito nos termos da legislação de proteção de dados;

§ 3º- Entende-se como meio de contato, para fins de identificação do usuário, o seu endereço, número de telefone e/ou celular e e-mail.

Art. 7º. São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II- fornecer as informações pertinentes ao serviço prestado, quando solicitadas, ou de ofício, quando imprescindível;

III- colaborar para a adequada prestação do serviço; e

IV- preservar as condições dos bens públicos, por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

CAPÍTULO III

COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS

Art. 8º. Compete à Ouvidoria Geral do Município de Piranhas:

I - receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder; e

c) mau funcionamento dos serviços municipais e administrativos da Prefeitura de Piranhas;

II - dar prosseguimento às manifestações recebidas;

III - informar ao cidadão ou à entidade sobre qual órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de sua competência;

IV - organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados aos seus serviços de sua competência;

V - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços de sua competência, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Geral;

VI - acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Prefeitura de Piranhas;

VII - conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Prefeitura de Piranhas as mudanças por ela almejadas; e

VIII- auxiliar na divulgação dos trabalhos da Prefeitura de Piranhas, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis.

§ 1º- O acesso do usuário a informações será regido pelos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011, devendo ser observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias para responder os pedidos de acesso à informação, devendo este prazo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§2º - Não serão objeto de apreciação, por parte da Administração Municipal, as questões pendentes de decisão judicial.

§3º - Os servidores que trabalham junto ao órgão devem garantir o sigilo e anonimato dos processos, devendo a Ouvidoria Geral do Município de Piranhas ser um canal isento de ameaças de vazamento de informações.

Art. 9º. O cidadão poderá tratar junto à Ouvidoria Geral do Município de Piranhas, os assuntos abaixo elencados, sendo esta lista exemplificativa:

I - qualidade de atendimento dos agentes públicos municipais;

II- impostos e taxas municipais;

III- morosidade na conclusão de processos e procedimentos administrativos;

IV- fiscalização e gestão urbanística;

V- trânsito e transportes públicos locais;

VI- poda de árvore e limpeza de terreno particular;

VII- falta de médicos e medicamentos;

VIII- perturbação do sossego;

IX- buracos em vias públicas;

X- direitos, deveres e obrigações do servidor público e do agente político;

XI- tratamento e coleta de lixo; e

XII- sugestões de projetos de lei.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO A SER APLICADO PELOS RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE OUVIDORIA

Art. 10. O responsável por ações de Ouvidoria deverá receber, analisar e responder as manifestações dos usuários, utilizando-se de linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§1º- Os órgãos e entidades, exceto as que possuem sua própria ouvidoria, adotarão medidas que assegurem o recebimento da denúncia exclusivamente por meio do órgão central.

§2º- Os agentes públicos que desempenhem funções na unidade de ouvidoria e recebam denúncias de irregularidades praticadas contra a Administração Pública Municipal deverão encaminhá-las imediatamente ao órgão central e não poderão dar publicidade do conteúdo da denúncia ou do elemento de identificação do denunciante, sob pena de responsabilidade.

§3º- O responsável por ações de Ouvidoria que receber manifestações de competência de outra instituição deverá encaminhá-las diretamente, comunicando ao interessado.

Art.11. Fica permitida a recepção eletrônica de manifestações, com ampla divulgação e acessibilidade, sem prejuízo de outras mídias de acesso.

Art.12. No menor prazo possível, no limite de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável excepcionalmente por igual período, mediante justificativa expressa, o responsável por ações de Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações do usuário.

Parágrafo único. A resposta sobre o encaminhamento e acompanhamento do procedimento deverá ser fornecida no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável por até 10 (dez) dias.

Art.13. As unidades competentes para a prestação do serviço público de que tratar a manifestação deverão responder aos responsáveis por ações de Ouvidoria no menor prazo possível, no limite de até 20 (vinte) dias, contado da data do seu recebimento na unidade, prorrogável excepcionalmente por igual período, mediante justificativa expressa.

Art.14. O responsável por ações de Ouvidoria deverá assegurar ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Parágrafo único. A preservação da identidade do usuário inclui a proteção do seu nome, endereço e demais dados, os quais serão documentados separadamente.

Art.15. As manifestações recebidas pela Ouvidoria Geral poderão ser encerradas nas seguintes hipóteses:

I - quando não for da competência da Administração Pública Municipal;

II- quando não apresentar elementos mínimos indispensáveis à sua apuração; e

III- quando o denunciante:

a)deixar de expor os fatos conforme a verdade;

b)deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

c)agir de modo temerário; e

d)deixar de prestar as informações complementares no prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO V
DO CARGO DE DIRETOR DE OUVIDORIA

Art. 16. A Ouvidoria será exercida pelo _Ouvidoria Geral, que deverá ter idoneidade moral e reputação ilibada, sendo nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em cargo de livre nomeação e exoneração.

§ 1º - O cargo de Ouvidor(a) Geral será exercido de forma presencial ou virtual, atendidas as necessidades da administração.

§ 2º - Nos impedimentos, o(a) Ouvidor(a) Geral será substituído(a) por servidor municipal ou colaborador de entidade conveniada por termo de colaboração, com conhecimento das atribuições da Ouvidoria.

Art.17. O perfil do Ouvidor Geral deverá contemplar:

I - conduta ética;

II- perfil autônomo, proativo e transparente;

III- imparcialidade;

IV- competência técnica e gerencial; e

V- sigilo e resguardo que a posição exige.

Art.18. Ao Ouvidor Geral compete:

I - receber e apurar as reclamações e denúncias, quanto à atuação do Poder Público Municipal, ou agir de ofício, recomendando à autoridade administrativa as providências cabíveis, nos casos de morosidade, ilegalidade, má administração, abuso de poder, omissão, negligência, erro ou violação dos princípios constitucionais, da Lei Orgânica do Município de Piranhas e de demais leis;

II- orientar e esclarecer a população sobre os seus direitos;

III- representar os órgãos competentes, nos casos sujeitos ao controle destes, quando constatar irregularidade ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária; e

IV- difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania, bem como as finalidades da Ouvidoria e os meios de se recorrer a este órgão.

Art. 19. As informações solicitadas pelo(a) Ouvidor(a) Geral devem ser prestadas em 20 (vinte) dias, prorrogáveis por um período de 10 (dez) dias, mediante justificativa, sob pena de responsabilidade.

Art. 20. As reclamações e representações formuladas ao Ouvidor Geral não dependem de interesse direto e pessoal, podendo ser apresentadas a qualquer época.

Art. 21. As reclamações e denúncias recebidas pelo Ouvidor serão registradas no sistema próprio utilizado e disponibilizado pela Prefeitura de Piranhas.

Art. 22. O Ouvidor está sujeito às mesmas normas sobre direitos e deveres aplicáveis aos servidores municipais, no que couber.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA OUVIDORIA

Art. 23. A Ouvidoria Geral do Município de Piranhas é composta pelo Gabinete da Ouvidoria

Parágrafo único. Os serviços auxiliares da Ouvidoria poderão ser executados por servidores municipais, por ocupantes de cargos em comissão ou por colaboradores de entidades conveniadas, conforme a necessidade e complexidade das demandas.

CAPÍTULO VII
CANAIS DE ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO

Art.24. Além do trabalho constante de divulgação, essencial para o funcionamento da Ouvidoria Geral do Município de Piranhas, serão criados canais de comunicação do cidadão diversificados, tais como:

I - manutenção de sítio eletrônico interativo na internet, que possibilite apresentação e acompanhamento das manifestações ou qualquer outro meio para que se efetue este acompanhamento; e

II- estabelecimento de termos de cooperação técnica com órgãos que tenham capilaridade na região de implantação da Ouvidoria Geral, para que seja ampliada a rede de recepção de manifestações.

Parágrafo único. Os canais de comunicação do cidadão deverão pautar-se em processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do cidadão.

Art. 25. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos promoverão a adequação de suas estruturas físicas e tecnológicas, capacitando as suas equipes para que o atendimento iniciado por um canal possa ser consultado, acompanhado, complementado e concluído por outros.

Art. 26. Será criada disponibilidade de linha telefônica, e acesso à internet com canal de WhatsApp e e-mail institucional na Ouvidoria Geral do Município de Piranhas.

§ 1º - A linha telefônica, o canal de WhatsApp e o e-mail institucional de que trata o caput deverá estar disponível para o atendimento ao cidadão e por meio dos quais o cidadão possa fazer contato com a Ouvidoria Geral do Município de Piranhas.

§ 2º - Os canais de comunicação de que trata o caput deverão estar divulgados ainda no Portal da Transparência do Município de Piranhas.

§ 3º - Na hipótese de recursos financeiros disponíveis, serão desenvolvidas outras ferramentas tecnológicas facilitadoras do acesso à Ouvidoria Geral do Município de Piranhas.

§ 4º - A Ouvidoria Geral do Município de Piranhas deverá criar um sistema informatizado que possibilite a inserção das manifestações de maneira a viabilizar o encaminhamento e acompanhamento virtual das manifestações.

Art. 27. Os canais de atendimento serão diversificados, fazendo uso da tecnologia sempre que viável e necessário, a fim de melhor atender a população local.

CAPÍTULO VIII
CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 28. A Prefeitura de Piranhas divulgará a Carta de Serviços ao Usuário, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

§ 1º - A Carta de Serviços ao Usuário de que trata o caput tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º - A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas.

I - serviços oferecidos;

II- requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III- principais etapas para processamento do serviço;

IV- previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V- forma de prestação do serviço; e

VI- locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º - Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I - prioridades de atendimento;

II- previsão de tempo de espera para atendimento;

III- mecanismos de comunicação com os usuários;

IV- procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e

V- mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 4º - A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação, mediante publicação em sítio eletrônico da Prefeitura de Piranhas na internet.

CAPÍTULO IX
DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 29. A Ouvidoria Geral do Município de Piranhas deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que aponte falhas e proponha melhorias nas prestações de serviços públicos, relativo às manifestações encaminhadas por usuários.

Art. 30. O relatório de gestão de que trata o art. 29 deverá indicar, pelo menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II- os motivos das manifestações;

III- a análise dos pontos recorrentes; e

IV- as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 31. O relatório de gestão será:

I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de Ouvidoria; e

II- disponibilizado integralmente na internet.

CAPÍTULO X
DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 32. A participação dos usuários dos serviços públicos municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, será feita por meio do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº 13.460, de 2017, órgão consultivo, que será regulamentado por Decreto.

CAPÍTULO XI
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 33. Os órgãos e entidades públicas abrangidos por esta Lei deverão avaliar os serviços prestados, no mínimo, conforme os seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II- qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III- cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV- quantidade de manifestações de usuários; e

V- medidas adotadas para a melhoria e o aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º - A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada ano ou por outro meio adequado que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada.

§ 2º - O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado na respectiva página oficial da internet, bem como no Portal da Transparência Municipal.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. É expressamente vedado aos servidores lotados na Ouvidoria de Piranhas divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 35. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações de recursos próprios da Administração Municipal.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piranhas, Estado de Alagoas, 06 de maio de 2025

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Do Município De Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:DFAF7CA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 431, DE 06 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 128/2012, QUE MODIFICOU A LEI MUNICIPAL Nº 114/2012, A QUAL AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE TERRENO PÚBLICO À IGREJA CATÓLICA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 114 de 24 de setembro de 2012, que autorizou a doação com encargos de terreno público à Igreja Católica do Município de Piranhas, com a redação dada pela Lei Municipal nº 128 de 17 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 3º**. O donatário está sujeito aos seguintes encargos:*
I - utilizar o imóvel doado de forma compatível com os objetivos institucionais da Igreja Católica do Município de Piranhas (Paróquia São Francisco de Assis);
II - não destinar o imóvel a finalidade diversa da prevista na presente Lei;
III - suportar o pagamento das despesas relacionadas à execução do empreendimento e as incidentes sobre o imóvel, sejam de que natureza forem.
***§1º.**No caso de descumprimento pelo donatário ao disposto neste artigo, o imóvel doado reverterá ao patrimônio municipal, bem como as benfeitorias a ele incorporadas.*

§ 2º.Fica autorizada a alienação total ou parcial do imóvel doado, sendo que os valores obtidos com a transação deverão ser integralmente aplicados em benfeitorias, manutenção e aprimoramento das atividades religiosas e sociais desenvolvidas pela Igreja Católica no Município de Piranhas, vedada qualquer destinação diversa."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piranhas -AL, 06 de maio de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito do Município de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:F230F8B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025 - GABPREF

Altera os membros representantes do Governo Municipal no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mantendo inalterados os demais termos da Portaria nº 146/2021/GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, XI, da Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar os membros representantes do Governo Municipal no **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do município de Piranhas – AL, conforme segue:
I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

• Bruna Ferreira Wanderley Alcântara (Titular)
• Leilane Priscila Tavares Moura Sales (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dulce Teresa Souza Melo de Carvalho (Titular)
Gabriela Cristina de Paula Fonseca Guedes da Silva (Suplente)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cinthia Alves da Silva (Titular)
Aline Caldeira Torres (Suplente)
Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos constantes na Portaria nº 146/2021/GP.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, revogando-se as disposições em contrário.

Piranhas/AL, 06 maio de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:FF5EB27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 04/2025 – 2ª CHAMADA
Processo n.º 02050013/2025
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmara de ar e protetores, destinados as diversas secretarias deste município.
Data de realização: 26 de maio de 2025, às 10h00.

Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 04/2025
Processo n.º 04290003/2025
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Câmara para conservação +2º a 8ºC 120L – 12h, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Piranhas/AL.
Data de realização: 14 de maio de 2025, às 08h00.
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br

WELLINGTON PINTO OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:59B57945

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120251203001/202 – Processo nº 120251203001/2025 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: LEIDE C. S. DE MELO COSTA LTDA (CNPJ nº 11.396.290/0001-50) – Objeto: Aquisição de vassouras de palha - Valor global: R$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais) – Vigência: 31/12/2025.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:A84E5070

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO
O Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, vem solicitar as empresas cotação de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reservas de hospedagem e passagens aéreas nacionais que serão utilizadas pela gestão do Município de Poço das Trincheiras.
Maiores detalhes sobre o objeto, entrar em contato através do e-mail compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com. As empresas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, para enviarem suas cotações.

MÁRIO JORGE PINTO
Setor de Compras

Publicado por:
Mário Jorge Pinto
Código Identificador:9D99204C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2025
TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Obras de Engenharia, visando à execução dos serviços de pavimentação em diversas ruas no Município de Porto de Pedras. Referente ao Convênio nº. 919453/2021 onde se **LÊ** CR 1078.046-66/2021 **LEIA-SE** CR 1080.018-15/2021 Ministério do Turismo.

Porto de Pedras/AL, 02 de maio de 2025.

FLAVIO HENRIQUE DA ROCHA OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:489E6983

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90014/2025 – 026 e 90014/2025 – 024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos.
CONTRATADAS:
PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 03.817.043/0002-33, VALOR: R$ 207.113,76 (duzentos e sete mil, cento e treze reais e setenta e seis centavos);
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 12.418.191/0001-95, VALOR: R$ 57.375,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais);
CELEBRAÇÃO: 25/04/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 06 de maio de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:42BF61E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 46/2025 – PE

CONTRATO N° 46/2025 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90035/2024 – 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90035/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: DIOGO DE ABREU LEÃO, inscrita no CNPJ sob nº 30.168.403/0001-05. OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos. VALOR: R$ 68.535,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais). CELEBRAÇÃO: 23/04/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 06 de maio de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:593D0C39

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL. A sessão anteriormente designada para o dia 07 de maio de 2025 às 09:00hs ficará **SUSPENSA**, em virtude da necessidade de adequações na planilha orçamentária. Desde já, informamos que novo aviso será veiculado com a nova data da sessão. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Galeria Napoli, s/n, Rio Largo/AL das 08:00 às 14:00 horas. Endereço eletrônico: licitariolargoal@gmail.com. COMPRASNET através da UASG **982853**.

Rio Largo/AL, 06 de maio de 2025.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:14F7AA83

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90007/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO CROSSFIT, NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL. Abertura: 22/05/2025 às 09h00min. Local: Sistema ComprasGov. UASG: 982853. Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 16h00min. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 06 de maio de 2025.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:D1D4B435

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 059/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 059/2024

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Contratada: NETCITY TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.343.229/0001 – 97;

Objeto: Prestação de Serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades do Município de Santa Luzia do Norte/AL.
DO VALOR TOTAL ACRESCIDO EM TODOS OS ITENS APÓS REEQUILÍBRIO: DE R$ 6,40 (SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), O VALOR DO MEGA APÓS O ACRÉSCIMO DE 30% PASSOU PARA R$ 8,32 (OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS);
Celebração: 20/01/2025;
Signatários: *Francis Correia Barros de Araújo* e Jânio José da Silva.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:67B355A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 02.05.0039/2025
Credenciamento nº 01/2025
Face ao constante nos autos do procedimento de Credenciamento nº 01/2025, referente ao Processo nº 02.05.0039/2025, HOMOLOGO o credenciamento do seguinte habilitado pela Diretoria de Licitações e Contratações Públicas:

ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DE ARBITRAGEM - ASA
CNPJ Nº 55.539.155/0001-92

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:0A29306D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 04.28.0049/2025
Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: **META COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **27.518.373/0001-05**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **04.28.0049/2025**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço **Nº18/2024-1** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Membro da CIPR

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:CE4E766B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 04.28.0050/2025
Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: **BR PRODUTOS E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ sob o nº **36.157.134/0001-68**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **04.28.0050/2025**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço **Nº46/2024-7** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Membro da CIPR

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:3E5AE0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 04.28.0048/2025
Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa**: R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.296.153/0001-93**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **04.28.0048/2025**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço **Nº24/2024-31** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Membro da CIPR

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:83FAD00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 04290033/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para

Aquisição de Medicamentos e Correlatos, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 12/05/2025 (segunda-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:C90209BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 04.28.0046/2025
Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: **BA LUZ INDÚSTRIA COMÉRCIO MATERIAL ELÉTRICO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **40.690.097/0001-26**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **04.28.0046/2025**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço **Nº46/2024-5** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Membro da CIPR

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:9C220438

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 04.28.0047/2025
Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: **ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **70.001.771/0001-89**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **04.28.0047/2025**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço **Nº02/2024-4** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Membro da CIPR

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:1CD32FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 04.28.0044/2025
Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa**: DANIEL LOPES TOLAINE-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **12.870.090/0001-50**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **04.28.0044/2025**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço **Nº24/2024-9** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Membro da CIPR

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:4524D3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 04.28.0043/2025
Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa**: JL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **56.191.727/0001-58**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **04.28.0043/2025**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço **Nº42/2024-2** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes

Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Membro da CIPR

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:F7EE894B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2025
A Comissão de seleção do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberta o Chamamento Público nº 01/2025, que tem como objeto o Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, objetivando a execução do fornecimento ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) para crianças e jovens com deficiência ou necessidades especiais, garantindo a inclusão social e educacional , destinado a atender o interesse público.

O recebimento dos envelopes ocorrerá entre 07/05/2025 a 07/06/2025, no endereço: Sede Administrativa da Prefeitura, localizada na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento).

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido através do site http://santanadoipanema.al.gov.br, no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

RUBELINE XAVIER DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:D28BCA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02.05.0039/2025-1 – Processo nº 02.05.0039/2025 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DE ARBITRAGEM - ASA , inscrita no CNPJ sob o nº 55.539.155/0001-92 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de arbitragem amadora – Valor global: R$ 457.662,60 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:5066E224

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 04.28.0045/2025
Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: **ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **70.001.771/0001-89**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **04.28.0047/2025**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço **Nº26/2024-5** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Membro da CIPR

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:4854B8EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO N.º 001/2025

Ilmo. Sr. Representante legal da Empresa ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 05.695.934/0001-09, com sede na rua São José, S/N, Centro, Cedro de São João-SE, CEP.: 49930000, contato: (79) 9985-41415 e com o seguinte endereço eletrônico: alvesesoares2009@hotmail.com, representante legal o Sr. CAUÊ FEITOZA ALVES, inscrito no CPF sob o n.º 035.937.915-01.

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO, inscrito no CPF sob o n.º 048.902.494-78 e portador do RG n.º 2002006011165 SEDS/AL**.**
NOTIFICADA: ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 05.695.934/0001-09, com sede na rua São José, S/N, Centro, Cedro de São João-SE, CEP.: 49930000, contato: (79) 9985-41415 e com o seguinte endereço eletrônico: alvesesoares2009@hotmail.com, representante legal o Sr. **CAUÊ FEITOZA ALVES**, inscrito no CPF sob o n.º 035.937.915-01.
A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando os termos da Ata de Registro de Preços de n°. 023/2024, oriundo do Pregão Eletrônico de n.º 043/2023, oriundo do Processo Administrativo n°. **2023.1205.0006.01**, cujo objeto é a contratação de empresa responsável pelo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA**

MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, na qual essa empresa se figura como Contratada;
Considerando que a cláusula Oitava do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação de n.º 043/2023, que regula o local e o prazo de fornecimento, estabelece o prazo de até 10 (dez) dias para a entrega dos produtos, a ser contado após a emissão da competente NAF – Nota de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.
Considerando que no dia 12 de março de 2025, foi enviada a ordem de fornecimento, bem como outro contato dia 19 de março de 2025 e nessa data a empresa respondeu que estaria tomando providência. No dia 01 de abril de 2025 foi enviada a nota de empenho para que a empresa Notificada executasse o objeto contratado, passados 48 (QUARENTA E OITO) dias da aquisição, não recebemos o objeto contratado. Ao entrar em contato, a empresa não informou previsão de entrega.
Considerando que ao adquirir um produto ou serviço, o consumidor tem a legítima expectativa de receber adequado ao uso de acordo com as expectativas geradas na aquisição, ou seja,

sem a necessidade de qualquer adaptação, e principalmente, que este não possua nenhum defeito ou algum vício que lhe diminua o valor ou que o impossibilite de utilizá-lo normalmente;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na cláusula Décima Primeira do aludido contrato e no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Resolve NOTIFICAR a empresa a empresa **ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME,** inscrita no CNPJ nº 05.695.934/0001-09, com sede na rua São José, S/N, Centro, Cedro de São João-SE, CEP.: 49930000, contato: (79) 9985-41415 e com o seguinte endereço eletrônico: alvesesoares2009@hotmail.com, representante legal o Sr. **CAUÊ FEITOZA ALVES**, inscrito no CPF sob o n.º 035.937.915-01, para que:
cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública municipal; ou

apresente justificativa devidamente fundamentada, no prazo improrrogável de **48h (quarenta e oito horas)**, após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Santana do Mundaú/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da Ata de Registro de Preços n°. 023/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/ama/

Santana do Mundaú, 06 de maio de 2025.

Atenciosamente,

PAULA CAVALCANTE GOMES DE ARAÚJO OLIVIERA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:1CE617CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2022
Partes: Prefeitura de São José da Tapera/AL e a empresa **LEÃO VASCONCELOS INFORMATICA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.623.291/0001-16.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contratos nº 18/2022
Data de Assinatura: 02 de maio de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Alberto Charles Leão Porto Nunes pela Contratada em São José da Tapera/AL.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:9D847440

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 004.019.270125
Ata SRP nº 30/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.010/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: ROSIENE LINS DE MELO, CNPJ nº 11.777.994/0001-73.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, destinados a atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Rosiene Lins De Melo, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:862CBA17

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 173/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 173/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) THIAGO SANTOS GOMES, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, exercendo o cargo de Assessor de Gabinete do Secretário, a quantia de 02(duas) diárias no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Salvador/BA, nos dias 09 e 10 de maio de
2025, para representar de forma oficial o Município no período compreendido no Evento "BRASIL NORDESTE – 1º Festival de Economia Popular e Solidária".
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 06 de maio de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 173/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:1AE89A78

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 174/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 174/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) ALINE DOS SANTOS FONTES**,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Administração Geral - SMS a quantia de 02 (duas) diárias na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 07/05/2025 e 08/05/2025, para participar da OFICINA sobre o plano de ação da vigilância em saúde de populações expostas aos agrotóxicos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 06 de maio de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº174/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:54CBC4C7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 175/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 175/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) LINDAURO OLIVEIRA BARROS FILHO**,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Administrativo - SMS a quantia de 02 (duas) diárias na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 07/05/2025 e 08/05/2025, para participar da OFICINA sobre o plano de ação da vigilância em saúde de populações expostas aos agrotóxicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 06 de maio de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº175/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:937AB83C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº176/2025 – GP, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Portaria nº176/2025 – GP, de 06 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA TAPERA.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 421/2005, considerando os documentos constantes no Processo Administrativo nº 001.009.300425, considerando o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar os tempos de Serviços do servidor **JOSÉ ARNALDO OLIVEIRA LIMA**, inscrito no CPF sob nº 648.237.414-04, matrícula nº 0725, do período de 01/03/94 a 22/06/1998, correspondendo a 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias de trabalhados para o município de São José da Tapera-AL., sem concurso público, conforme apurado no processo administrativo nº 001.009.300425, para todos os fins de direito.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

São José da Tapera-AL., 06 de maio de 2025

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº176/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:9D842BA3

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 002.023.281124
Contrato de nº 15/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: SIGA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.144.632/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde- UBS, porte 1, no Loteamento Nova Tapera, no município de São José da Tapera – AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável na forma dos arts.106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, e o prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão da ordem de serviço.
Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo contratante e Amanda Regina de Araújo Santos pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:1035F5C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2025 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
CONSIDERANDOa importância de promover a participação social e o fortalecimento dos direitos das pessoas idosas;
CONSIDERANDOa necessidade de avaliar as políticas públicas existentes e planejar ações futuras voltadas à população idosa;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**, a ser realizada no dia **16 DE JUNHO DE 2025**, no Plenário da Câmara Aderbal da Costa Raposo Filho com o tema: **"ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO".**

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa abordará 5 (cinco) eixos:
I – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
II - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
III – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
IV – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
V – Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do Estado brasileiro.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no Estado, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por comissão designada em ato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 1º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre:
I - A sua organização e o seu funcionamento; e
II - As suas etapas preparatórias, incluída a conferência municipal.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, dia 05 de maio de 2025.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:7B63298E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº. 27/2025 Inexigibilidade nº 05/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 14.133/2021 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação no referido processo, AUTORIZA a mencionada declaração de inexigibilidade para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Curso de Capacitação e formação do Antirracismo para professores e alunos do Ensino Fundamental l, com materiais didáticos e demais itens necessários a execução do referido projeto Antirracista – A COR DO PRECONCEITO NAS ESCOLAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de seu representante legal para prestação dos serviços, através D A L MARCELINO LTDA, CNPJ: 52.332.001/0001-37, com sede à Av Fernandes Lima, nº: 0085, Bairro: Farol CEP: 57.050-000, Maceió / AL, representada pelo Senhor, Davi Afonso Lessa Marcelino, Brasileiro, Empresário, CPF nº 041.XXX.XXX-67, RG: nº 990XXX1985 SEDS/AL, com fundamento no art. 74, III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos. O valor total do contrato é de R$ 1.487.500,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), cuja quantidade a ser contratada pode ser alterada, dependendo do aceite final do município.

São Sebastião/AL, 06 de maio de 2025

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:2A007F8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo - Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99. e ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA, CNPJ: 22.954.357/0001-41. Fundamentação: ART 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e condições aceitas e expressas. Da prorrogação por igual período o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta, referente a Inexigibilidade nº 35/2023 por mais 12 (Doze) meses. Termo: Celebração 29 de janeiro 2025. Signatário: Charles Nunes Regueira e Álvaro Jose Menezes Da Costa.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:7A5747F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviiso de Dispensa de Licitação (Segunda Chamada)

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas fornecedoras de gêneros alimentícios para participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021) – Dispensa de Licitação nº 002/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (café), destinado a atender às necessidades das secretarias e órgãos públicos do município. O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 12 de maio de 2025.

Senador Rui Palmeira – AL, 06 de maio de 2025.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:A99BDBFA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 11/2025 – Tipo: Maior desconto – Objeto: Registro de preços para aquisição material de limpeza - Data/Horário: 20 de maio de 2025 às 09:00hs (nove horas– horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.tanquedarca.al.gov.br, no setor de licitações, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Contratação, situada na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:0E7CD5F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - NOVA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: Serviços de Sistema de Gestão de Tecnologia da Informação para prestação de Serviços de Sistema de Gestão Público Municipal visando atender ao Município de Taquarana/AL na Administração Direta; para colaborar com a cotação, a empresa deverá solicitar o Formulário de Cotação através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do Formulário e recebimento das cotações será de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 0 6de maio de 2025

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:B1937618

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **ACQUAPOÇOS - PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.012.882/0001-66. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, PAINEL DE PARTIDA E CHAVE DE PARTIDA MAGNÉTICA, MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES. Perfazendo o valor total da ata **R$ 2.992.400,00 (Dois milhões novecentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais).** Data de Assinatura: 29 de abril de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela - AL, 29 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:DAF1C970

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Departamento do Setor de Compras informa que está **recebendo cotações para o processo abaixo** descrito: **Processo nº 024.008.230425. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit enxoval natalidade.** Envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação. Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência e encaminhar suas propostas por meio do endereço eletrônico: setordecompras.traipu@gmail.com.

Traipu/AL, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:FD5E2B73

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240 DE 06 DE MAIO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 240/2025, 06 de maio de 2025

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de secretário de infraestrutura do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. ACÁCIO FERNANDO DE MELO CALHEIROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 056.341.234-88 para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA** do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 06 de maio de 2025

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:0A523760

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04010030/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL, por meio do Setor de Compras, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o objeto abaixo descrito:

Processo Administrativo **n°: 04010030/2025**

Prazo de envio das propostas: **05 (cinco) dias úteis** a partir desta publicação.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS, BRINQUEDOTECAS E MATERIAIS DE APOIO TECNOLÓGICO A PROGRAMAS PEDAGÓGICOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Viçosa, Alagoas.

Maiores informações:
E-mail: sme@vicosa.al.gov.br
Endereço: **Rua do Centenário, 02 – Centro – Viçosa/AL – CEP: 57.700-000**

Viçosa/AL, 06 de maio de 2025.

_____
Setor de Compras

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:05EF2057

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE RETORNO DE SESSÃO

AVISO DE RETORNO DE SESSÃO.
PREGÃO ELETRÔNCO SRP N° 90013/2024.
MENOR PREÇO POR ITEM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11030001/2025

Comunicamos o retorno da sessão do PE SRP Nº 90013/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), para os interessados e participantes do processo licitatório, para continuidade.
RETORNO DA SESSÃO DATA: 08 de maio de 2025, às 08h30min.

Viçosa/AL, 06 de maio de 2025.

JOSÉ LIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria de Agente de Contratação 065/2025

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:8E8426EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL Nº 06/2025 -PONTOS DE CULTURA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

EDITAL Nº 06/2025 - PONTOS DE CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

EDITAL Nº 06/2025 -PONTOS DE CULTURA
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – SMCLJ, resolve tornar público o edital de chamamento público para execução de ações culturais: Ocupação de Espaços Públicos para firmar Termo de Execução Cultural com base na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), Decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (Altera o Decreto nº11.740 de 2023).

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 12, DE 28 DE MAIO DE 2024 Dispõe sobre a concessão de bolsas e prêmios da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, altera a Instrução Normativa MinC nº 1, de 7 de abril de 2015, alterada pela Instrução Normativa MinC nº 8, de 11 de maio de 2016, e dá outras providências.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição;

ANEXO 4: Plano de Trabalho;
ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
ANEXO 9: Declaração Conjunta;
ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2 Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Arapiraca por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 418.800,00, para a seleção de 12 projetos projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 34.900,00 cada projeto. Conforme listado abaixo:

CATEGORIA	VAGAS					VALOR	TOTAL
	Ampla	Negros	Indígenas	PcD	Total		
Pontos e Pontões de Cultura	7	3	1	1	12	RS 34.900,00	R$ 418.800,00

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:
I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.
3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).
3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.7 A candidatura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital
Segundo a Portaria MINC nº 80/2023, "poderão ser utilizados os cadastros estaduais, distrital e municipais, desde que integrados ao cadastro nacional, por deliberação da Comissão de Gestão Compartilhada do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;
II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:

I. coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
II. instituições privadas com fins lucrativos;
III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
VII. Instituições privadas sem fins lucrativos:

a. que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,
b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do presente edital, bem como as legislações que o regem;
6.2 As inscrições para este chamamento público serão realizadas a partir das 08:00 do dia 07/05/2025 às 18:00 do dia 14/05/2025.
6.3 Os interessados em participar da seleção deverão realizar a inscrição de forma online pelo site da prefeitura municipal de Arapiraca https://servicos.arapiraca.al.gov.br/abertura/.

6.4 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03);
II. Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);
III. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);
IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
VI. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.5. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
6.6. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.7. A Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema.

Parágrafo Único. Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS
7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:
a. Pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
b. Pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
c. Pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. PROJETO CULTURAL
8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.
8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 5).

a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;
- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;
- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c. Meta 3 - Registro e Divulgação.
- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).
8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.
8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.
8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.
8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.
8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).
9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

10. ETAPAS DE ANÁLISE
10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida por [gestor responsável]
2. Etapa de Habilitação - A Secretaria Municipal de Cultura Lazer e cumprimento dos requisitos Juventude será responsável por analisar as documentações apresentadas previstas neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS
11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela/o (cargo da pessoa titular da unidade responsável pelo edital), com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.Poder
11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;
II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).
11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 50 pontos (a depender das possíveis bonificações previstas no Anexo 02).
11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);
II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;
III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
III - mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.
IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.
11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no https://web.arapiraca.al.gov.br/ , sendo obrigatória a publicação no respectivo Diário Oficial, caso haja) e no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca
11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude, que deve ser apresentado por meio de pnabarapiraca@gmail.com no prazo de 3 (tres) , CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no https://web.arapiraca.al.gov.br/ (meio oficial de comunicação do Estado/DF/Município, sendo obrigatória a publicação no respectivo Diário Oficial, caso haja).

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de (mínimo de 05 dias úteis) após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do link https://servicos.arapiraca.al.gov.br/abertura/

I. Para as entidades selecionadas:
a. Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
b. Cópia do Estatuto Social atualizado;
c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
f. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

II. Para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
b. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo

12.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
12.2. A Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.
12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da [órgão responsável], abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.
12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura Lazer e |Juventude para envio de resposta de diligência.
12.5. A [órgão responsável] poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.
12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.
12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.
12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site https://web.arapiraca.al.gov.br/ , sendo obrigatória a publicação no respectivo Diário Oficial,
12.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude, que deve ser apresentado através do email pnabarapiraca@gmail.com no prazo de 3 dias úteis,e, se necessário, dois dias úteis para contrarrazões; CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10. A Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.
12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:
I. não cumpra com o prazo de 3 (três) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;
II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 3 (três) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;
III. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura;
IV. Manifestação pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.
12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

14.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude e terá o prazo de até 3 três dias úteis para regularizar a pendência.
14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.
14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.
14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.
14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou
II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.
14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.
14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.
14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
15.1 A Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.
15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.
15.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses prorrogados por igual prazo, contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.
16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude.
16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
16.9 A Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude e o Ministério da Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude, por meio do endereço eletrônico pnabarapiraca@gmail.com.

17 CRONOGRAMA

	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
01	**Período de Inscrições**	das 08:00 do **07/05** às 18:00 **14/05**	online
02	Período de Interposição de recursos ao edital	das 08:00 do **07/05** às 18:00 **12/05**	online
03	**Resultado preliminar da análise de mérito**	**16/05**	online
04	Período de Interposição de recursos a análise do mérito	16/05 à 21/05	online
05	**Resultado final da análise de mérito**	**22/05**	online
06	**Etapa de habilitação**	das 08:00 do **22/05** às 18:00 **29/05**	
07	**Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural**	**30/05**	Presencial

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE ALAGOAS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
PREMIAÇÃO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

*A autodeclaração deve ser assinada por cada integrante do corpo diretivo da instituição. Ressalta-se que a reserva de vagas para pessoas negras ou indígenas será concedida apenas às instituições cujo corpo diretivo seja composto, em mais de 50% (cinquenta por cento), por pessoas autodeclaradas negras ou indígenas. Ademais, no ato da inscrição, o proponente deverá indicar a cota na qual deseja concorrer.

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025
REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE ALAGOAS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO
BLOCO 1 - AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL (CRITÉRIO DE CERTIFICAÇÃO PARA ENTIDADES NÃO CERTIFICADAS)

A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		**DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS**			**PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM**
		Não Atende	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	Pontos 100
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes,	0	5	10	

	Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.				

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

BLOCO 2 - AVALIAÇÃO DO PROJETO APRESENTADO

CRITÉRIOS		**DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS**			**PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM**
I	**Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	50 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5	
f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica,experimentação, exercício estético, entre outros)	0	2	3	
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação	0	2	3	
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3	
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição,máquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0	2	3	
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3	5	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3	
II	**Execução e detalhamento do Plano de Trabalho**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	35 pontos
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas.	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	
III	**Abrangência do projeto considerando o público beneficiário** A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	**Não atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende**	15 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		**100 PONTOS**			**100 pontos**

BLOCO 3 – BONIFICAÇÕES

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**
Será atribuída pontuação extra de 20 (vinte) pontos para projetos oriundos de municípios que não contem com editais municipais específicos para fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura, por meio da celebração de Termos de Compromisso Cultural (TCC) - inclusive para os municípios tenham previsto editais de premiação.	20 pontos

NOTAL FINAL DE CADA AVALIADOR(A)

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2 e, depois, a soma das possíveis bonificações provenientes do Blocos 3.

Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2] + Pontuação Bloco 3 (caso haja)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE ARAPIRACA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

( ) Categoria única

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar,

(observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

*A instituição proponente deverá selecionar apenas uma das reservas.

( ) Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

( ) Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

( ) Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

( ) Pessoa com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais

( ) Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

( ) Sim

( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:

2.2. CNPJ:

2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade:

2.3.2. UF:

2.3. Bairro:

2.3. Número:

2.3. Complemento:

2.3.3. CEP:

2.4. DDD / Telefone:

2.5. E-mail da entidade cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)

( ) Sim, como Ponto de Cultura

( ) Sim, como Pontão de Cultura

( ) Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que
as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURA

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:
( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar

3.4.1. ( ) Outra _____

3.5. Orientação Sexual:
( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual
( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual
( ) Não desejo informar
3.5.1. ( ) Outros _____

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro?
SIM ( )
NÃO ( )

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais?
SIM ( )
NÃO ( )

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência?
SIM ( )
NÃO ( )

3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

3.9. Endereço:
3.9.1. Cidade:
3.10.2. UF:
3.10. Bairro:
3.10. Número:
3.10. Complemento:
3.10.3. CEP:
3.11. DDD / Telefone:
3.12. Data de Nascimento:
3.13. RG:
3.14. CPF:
3.15. E-mail:

3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?
( ) Sim
( ) Não

3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?
( ) até 2 anos
( ) de 2 a 5 anos
( ) de 5 a 10 anos
( ) mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL
4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?
( ) menos de 3 anos
( ) de 3 a 5 anos
( ) de 6 a 10 anos
( ) de 10 a 15 anos
( ) mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
( ) SIM
( ) NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde

( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Zona urbana periférica

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Zona rural
( ) Comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( ) Regiões de fronteira
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Unidades habitacionais
( ) Regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?
( ) Intercâmbio e residências artístico-culturais
( ) Livro, leitura e literatura
( ) Cultura, comunicação e mídia livre
( ) Memória e patrimônio cultural
( ) Cultura e educação
( ) Cultura e meio ambiente
( ) Cultura e saúde
( ) Cultura e juventude
( ) Conhecimentos tradicionais
( ) Cultura, infância e adolescência
( ) Cultura digital
( ) Agente cultura viva
( ) Cultura e direitos humanos
( ) Cultura circense
( ) Economia criativa e solidária

4.5.1.Outra. Qual?_____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?
( ) Antropologia
( ) Cultura Popular
( ) Meio Ambiente
( ) Arqueologia
( ) Dança
( ) Mídias Sociais
( ) Arquitetura-Urbanismo
( ) Design
( ) Moda
( ) Arquivo
( ) Direito Autoral
( ) Museu
( ) Arte de Rua
( ) Economia Criativa
( ) Música
( ) Arte Digital
( ) Educação
( ) Novas Mídias
( ) Artes Visuais
( ) Esporte
( ) Patrimônio Imaterial
( ) Artesanato
( ) Filosofia
( ) Patrimônio Material
( ) Audiovisual
( ) Fotografia
( ) Pesquisa
( ) Cinema
( ) Gastronomia
( ) Produção Cultural
( ) Circo
( ) Gestão Cultural
( ) Rádio
( ) Comunicação

( ) História
( ) Saúde
( ) Cultura Cigana
( ) Jogos Eletrônicos
( ) Sociologia
( ) Cultura Digital
( ) Jornalismo
( ) Teatro
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes)
( ) Leitura
( ) Televisão
( ) Cultura Indígena
( ) Literatura
( ) Turismo
( ) Cultura LGBT
( ) Livro

4.6.1. Outro. Qual?
( ) Cultura Negra

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?
( ) Afro-Brasileiros
( ) Mulheres
( ) População de Baixa Renda
( ) Ciganos
( ) Pescadores
( ) Grupos assentados de reforma agrária
( ) Estudantes
( ) Pessoas com deficiência
( ) Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( ) Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes
( ) Pessoas em situação de sofrimento psíquico
( ) Pessoas ou grupos vítimas de violência
( ) Idosos
( ) População de Rua
( ) População sem teto
( ) Imigrantes
( ) População em regime prisional, em privação de liberdade
( ) Populações atingida por barragens
( ) Indígenas
( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro
( ) Populações de regiões fronteiriças
( ) Crianças e Adolescentes
( ) Quilombolas
( ) Populações em áreas de vulnerabilidade social
( ) Juventude
( ) Ribeirinhos

4.7.1. Outro. Qual?
( ) LGBTQIA+
( ) População Rural

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:
( ) Primeira Infância: 0 a 6 anos
( ) Crianças: 7 a 11 anos
( ) Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( ) Adultos: 30 a 59 anos
( ) Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?
( ) até 50 pessoas
( ) de 51 a 100 pessoas
( ) de 101 a 200 pessoas
( ) de 201 a 400 pessoas
( ) de 401 a 600 pessoas
( ) mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural.

4.9. A entidade cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como?

4.10. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural?

4.11. A entidade cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como?

4.12. A entidade cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como?
4.13. A entidade aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como?

4.14. A entidade cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como?

4.15. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como?

4.16. A entidade cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como?

4.17. A entidade cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como?

4.18. A entidade cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como?

4.19. A entidade cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como?

4.20. A entidade cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como?

4.21. A entidade fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como?

4.22. A entidade cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como?

4.23. A entidade cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como?

4.24. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como?

4.25. As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada?

4.26. A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais?

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.
4.28. Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
( ) Federal
( ) Estadual
( ) Distrital
( ) Municipal
( ) Não foi selecionada

4.28.1 Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e(s) ano(s):
4.
4.17.
4.18.
4.19.
4.20.
4.21.
4.22.
4.23.
4.24.
4.25.
4.26.
4.27.

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.

2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;

6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE ARAPIRACA -AL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 05 - Plano de Aplicação de Recursos
Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 04 - Planejamento do Projeto
(Campos preenchimento obrigatório: destacados de amarelo)

Orientações:
a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital (e na categoria inscrita).

b)O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

c)Preencha os campos que estão em branco.

d)Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.

e) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5).

A entidade cultural poderá prever mais etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE ARAPIRACA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Rubricar todas as páginas)
Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG), CPF n° _____ (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural, CNPJ nº _____, inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, DECLARO:

Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Autorizar a Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 (“quem não pode participar do edital”);

Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;

Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

Sobre os bens remanescentes, que:

Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.

Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do

instrumento celebrado, será aplicada a Cláusula do Estatuto Social.

Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima

implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

(Local e data) _____, _____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural) NOME COMPLETO

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1A3251CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 02/2025 - PSS DA SAÚDE

ERRATA Nº 01
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 02/2025 – SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia - AL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.106/2014, torna pública a ERRATA N° 01, que se refere ao Edital de Processo Seletivo Simplificado 02/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia, com o objetivo de retificar a nomenclatura do cargo de **Motorista** para **Condutor de Veículo de Emergência**, conforme as diretrizes e exigências específicas para o exercício da função no âmbito dos serviços de saúde,
RESOLVE:

Art. 1° Com relação ao item 3, onde lê-se:
3. DAS FUNÇÕES DO CARGO

CARGO	FUNÇÃO
MOTORISTA CATEGORIA D	Conduzir veículos, especialmente ambulâncias ou vans, com segurança, respeitando as normas de trânsito e as condições adequadas de funcionamento do veículo. Transportar pacientes, servidores e materiais para os locais de destino, de acordo com as solicitações e rotinas da instituição. Realizar o transporte de pacientes com condições de saúde que exigem cuidados e acompanhamento durante o deslocamento, respeitando todas as normas de segurança e vigilância. Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos veículos sob sua responsabilidade, verificando condições de funcionamento e comunicando à chefia qualquer anomalia ou necessidade de reparo. Controlar e registrar a quilometragem, horários, rotas e combustível dos veículos, conforme procedimentos administrativos. Colaborar com a equipe de saúde na organização do transporte de pacientes, especialmente em situações de urgência ou emergência. Auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais, medicamentos e equipamentos, quando necessário. Cumprir as normas de segurança, prevenção de acidentes e cuidados com a saúde dos pacientes durante o transporte. Monitorar e garantir o cumprimento das orientações relativas ao transporte de pacientes com mobilidade reduzida ou necessidades especiais. Controlar os documentos exigidos para a circulação do veículo, como licenciamento, IPVA, seguros, entre outros. Realizar viagens, quando solicitado, intermunicipais e interestaduais, de acordo com as necessidades da unidade. Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade da unidade e orientação da chefia imediata.
MOTORISTA CATEGORIA B	Conduzir veículos de pequeno porte (categoria B), respeitando as normas de trânsito e zelar pela segurança do motorista, passageiros e demais usuários da via pública. Realizar o transporte de servidores, materiais e documentos conforme as demandas da instituição. Garantir o bom estado de conservação, limpeza e funcionamento dos veículos sob sua responsabilidade, realizando vistorias diárias, verificando níveis de óleo, água, combustível e demais itens de manutenção. Registrar e controlar a quilometragem, combustível, rotas e horários dos veículos, conforme procedimentos administrativos. Comunicar imediatamente à chefia sobre qualquer irregularidade nos veículos ou situação que possa comprometer a segurança do transporte. Auxiliar na carga e descarga de materiais, quando necessário. Zelar pela integridade física e pela segurança de todos os passageiros durante o trajeto. Cumprir as normas de segurança e prevenção de acidentes, observando o limite de velocidade, o uso de equipamentos de segurança e as condições das vias. Manter os documentos do veículo

	atualizados, como licenciamento, IPVA, seguros, entre outros, e garantir que o veículo esteja sempre em conformidade com a legislação vigente. Realizar viagens, quando solicitado, intermunicipais e interestaduais, de acordo com as necessidades da unidade. Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade da unidade e orientação da chefia imediata.

Leia-se:
3. DAS FUNÇÕES DO CARGO

CARGO	FUNÇÃO
CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (CATEGORIA D)	Conduzir veículos, especialmente ambulâncias e vans, com segurança, respeitando as normas de trânsito e as condições adequadas de funcionamento do veículo. Transportar pacientes, servidores e materiais para os locais de destino, de acordo com as solicitações e rotinas da instituição. Realizar o transporte de pacientes com condições de saúde que exigem cuidados e acompanhamento durante o deslocamento, respeitando todas as normas de segurança e vigilância. Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos veículos sob sua responsabilidade, verificando condições de funcionamento e comunicando à chefia qualquer anomalia ou necessidade de reparo. Controlar e registrar a quilometragem, horários, rotas e combustível dos veículos, conforme procedimentos administrativos. Colaborar com a equipe de saúde na organização do transporte de pacientes, especialmente em situações de urgência ou emergência. Auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais, medicamentos e equipamentos, quando necessário. Cumprir as normas de segurança, prevenção de acidentes e cuidados com a saúde dos pacientes durante o transporte. Monitorar e garantir o cumprimento das orientações relativas ao transporte de pacientes com mobilidade reduzida ou necessidades especiais. Controlar os documentos exigidos para a circulação do veículo, como licenciamento, IPVA, seguros, entre outros. Realizar viagens, quando solicitado, intermunicipais e interestaduais, de acordo com as necessidades da unidade. Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade da unidade e orientação da chefia imediata.
CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (CATEGORIA B)	Conduzir veículos, especialmente ambulâncias e veículos de pequeno porte, com segurança, respeitando as normas de trânsito e as condições adequadas de funcionamento do veículo. Transportar pacientes, servidores e materiais para os locais de destino, de acordo com as solicitações e rotinas da instituição. Realizar o transporte de pacientes com condições de saúde que exigem cuidados e acompanhamento durante o deslocamento, respeitando todas as normas de segurança e vigilância. Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos veículos sob sua responsabilidade, verificando condições de funcionamento e comunicando à chefia qualquer anomalia ou necessidade de reparo. Controlar e registrar a quilometragem, horários, rotas e combustível dos veículos, conforme procedimentos administrativos. Colaborar com a equipe de saúde na organização do transporte de pacientes, especialmente em situações de urgência ou emergência. Auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais, medicamentos e equipamentos, quando necessário. Cumprir as normas de segurança, prevenção de acidentes e cuidados com a saúde dos pacientes durante o transporte. Monitorar e garantir o cumprimento das orientações relativas ao transporte de pacientes com mobilidade reduzida ou necessidades especiais. Controlar os documentos exigidos para a circulação do veículo, como licenciamento, IPVA, seguros, entre outros. Realizar viagens, quando solicitado, intermunicipais e interestaduais, de acordo com as necessidades da unidade. Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade da unidade e orientação da chefia imediata.

Art. 2° Com relação ao item 4, onde lê-se:
4. DO CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD	REMUNERAÇÃO
MOTORISTA CATEGORIA B	40 h	1 + CR	-	R$ 1.612,00
MOTORISTA CATEGRIA D	40 h	10 + CR	-	R$ 2.000,00

Leia-se:
4. DO CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD	REMUNERAÇÃO
CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (CATEGORIA B)	40 h	1 + CR	-	R$ 1.612,00
CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (CATEGRIA D)	40 h	10 + CR	-	R$ 2.000,00

Art. 3° Com relação ao item 5, onde lê-se:
5. DAS INSCRIÇÕES

CARGO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
MOTORISTA (CATEGORIA B)	**l)** CNH categoria B ou superior, válida; **m)** Curso especializado para condução de veículos de emergência, nos termos da Resolução CONTRAN nº 789/2020, válido;	Caráter obrigatório
MOTORISTA (CATEGORIA D)	**n)** CNH categoria D ou superior, válida; **o)** Curso especializado para condução de veículos de emergência, nos termos da Resolução CONTRAN nº 789/2020, válido; **p)** Curso para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, válido.	Caráter obrigatório

Leia-se:
5. DAS INSCRIÇÕES

CARGO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (CATEGORIA B)	**l)** CNH categoria B ou superior, válida; **m)** Curso especializado para condução de veículos de emergência, nos termos da Resolução CONTRAN nº 789/2020, válido;	Caráter obrigatório
CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (CATEGORIA D)	**n)** CNH categoria D ou superior, válida; **o)** Curso especializado para condução de veículos de emergência, nos termos da Resolução CONTRAN nº 789/2020, válido; **p)** Curso para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, válido.	Caráter obrigatório

Art. 4° Com relação ao item 7, onde lê-se:
7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
7.1.3. Para os cargos de motorista, haverá prova prática de condução de veículo automotor compatível com a função, de caráter eliminatório;

Leia-se:
7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1.3. Para os cargos de condutor de veículo de emergência, haverá prova prática de condução de veículo automotor compatível com a função, de caráter eliminatório;

Art. 5° Com relação ao item 10, onde lê-se:
10. DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTAS
10.1. Disposições Gerais
10.1.2. Apenas os candidatos ao cargo de motorista deverão realizar a prova prática.

Leia-se:
10. DA PROVA PRÁTICA PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA
10.1. Disposições Gerais
10.1.2. Apenas os candidatos ao cargo de Condutor de Veículo de Emergência deverão realizar a prova prática.

Art. 6° Com relação ao item 17, onde lê-se:
17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. Tem como objeto a contratação por prazo determinado dos seguintes cargos: Recepcionista, Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Farmácia, Copeiro, Vigia Noturno, Maqueiro, Motorista, Odontólogo, Psicopedagogo, Neuropsicopedagogo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia-AL, conforme processo administrativo 0800.004822.2025.

Leia-se:
17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. Tem como objeto a contratação por prazo determinado dos seguintes cargos: Recepcionista, Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Farmácia, Copeiro, Vigia Noturno, Maqueiro, Condutor de Veículo de Emergência, Odontólogo, Psicopedagogo, Neuropsicopedagogo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia-AL, conforme processo administrativo 0800.004822.2025.

Art. 7° Com relação ao Cronograma, Anexo I, onde lê-se:
CRONOGRAMA (ANEXO I)

22/06/2025	Prova Prática para Motoristas

Leia-se:
CRONOGRAMA (ANEXO I)

22/06/2025	Prova Prática para Condutores de Veículo de Emergência

Art. 8° Com relação ao Conteúdo Programático, Anexo II, onde lê-se:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO PRETENDIDO – 30 QUESTÕES
CARGO: MOTORISTA
Legislação de trânsito conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Regras gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Sinalização de trânsito: placas de regulamentação, advertência, indicação e educativas. Normas de conduta no trânsito. Equipamentos obrigatórios dos veículos. Infrações, penalidades e medidas administrativas. Categorias de habilitação e suas permissões. Procedimentos em caso de acidentes. Primeiros socorros no trânsito. Noções de mecânica básica: sistemas de freios, direção, suspensão, pneus, lubrificação e arrefecimento. Manutenção preventiva de veículos. Transporte de cargas e passageiros. Responsabilidades do condutor. Condução segura em diferentes condições climáticas e de terreno. Noções de cidadania e ética no trânsito. Direção e segurança no transporte de pacientes. Atendimento humanizado no transporte sanitário. Normas e procedimentos para condução de ambulâncias (quando aplicável). Higienização e organização do veículo. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Saúde e segurança do condutor. Noções de biossegurança no transporte de pacientes. Cuidados com pacientes em locomoção. Diretrizes do SUS relacionadas ao transporte sanitário. Educação para o trânsito e respeito à vida.

Leia-se:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO PRETENDIDO – 30 QUESTÕES
CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA
Legislação de trânsito conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Regras gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Sinalização de trânsito: placas de regulamentação, advertência, indicação e educativas. Normas de conduta no trânsito. Equipamentos obrigatórios dos veículos. Infrações, penalidades e medidas administrativas. Categorias de habilitação e suas permissões. Procedimentos em caso de acidentes. Primeiros socorros no trânsito. Noções de mecânica básica: sistemas de freios, direção, suspensão, pneus, lubrificação e arrefecimento. Manutenção preventiva de veículos. Transporte de cargas e passageiros. Responsabilidades do condutor. Condução segura em diferentes condições climáticas e de terreno. Noções de cidadania e ética no trânsito. Direção e segurança no transporte de pacientes. Atendimento humanizado no transporte sanitário. Normas e procedimentos para condução de ambulâncias (quando aplicável). Higienização e organização do veículo. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Saúde e segurança do condutor. Noções de biossegurança no transporte de pacientes. Cuidados com pacientes em locomoção. Diretrizes do SUS relacionadas ao transporte sanitário. Educação para o trânsito e respeito à vida.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:720A346D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ERRATA DA ATA 059.2025 - PE 90028.2024

ERRATA

Errata da Ata de Registro de Preço 059/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90028/2024 , processo administrativo 05200026/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 07 de abril de de 2025, ANO XII; N° 2527, tendo como Fornecedor(a)Vencedor(a)a empresa VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.822.881/0001-61 , cujo objetivo o Registro de preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIÇOSA - AL .

JUSTIFICATIVA: Após a publicação da Ata de registro de Preços supracitada, foi verificado um equívoco na divisão do item por secretaria, desta forma procedemos da presente correção.

1º - ASSIM, ONDE SE LÊ:

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA/ MODELO	ADM	EDUC.	ASS. SOC.	AGRIC.	INFRA	CULT.	SMTTDS	GAB.	SAÚDE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
29	EXCLUSIVA	[EXCLUSIVA] MESA PARA ESCRITÓRIO 155CM COM 3 GAVETAS – BRANCO: dimensões aproximadas: 60 x 155 x 75 cm; 34.55 Quilogramas; Material: MDP BP 25 mm de média densidade; Saia: MDP BP 18 mm de média; Estrutura fabricada em MDP 15mm; Acabamento em BP; Escala de brilho fosco; Puxadores em plástico - PVC cromado; Corrediças metálicas; Pés: em chapas de aço	UND	NOBRE/ 400104	20	200	40	X	05	50	02	30	106	**122**	**310,00**	**37.820,00**

1º- LEIA-SE:

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA/ MODELO	ADM	EDUC.	ASS. SOC.	AGRIC.	INFRA	CULT.	SMTTDS	GAB.	SAÚDE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
29	EXCLUSIVA	[EXCLUSIVA] MESA PARA ESCRITÓRIO 155CM COM 3 GAVETAS – BRANCO: dimensões aproximadas: 60 x 155 x 75 cm; 34.55 Quilogramas; Material: MDP BP 25 mm de média densidade; Saia: MDP BP 18 mm de média; Estrutura fabricada em MDP 15mm; Acabamento em BP; Escala de brilho fosco; Puxadores em plástico - PVC cromado; Corrediças metálicas; Pés: em chapas de aço	UND	NOBRE/ 400104	12	25	10	05	05	08	X	02	55	**122**	**310,00**	**37.820,00**

A presente errata complementa a **Ata de Registro de Preços n° 059/2025**, firmadas em 07 de abril de 2025, e ratifica que todas as cláusulas não foram modificadas.

Viçosa(AL), 06 de maio de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:8CDBCF1E